



PROC. N.º 1054/2024

Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OPERACIONAL À PRIMEIRA
FASE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA RDSTP E A SOCIEDADE TESLA
STP UNIPessoal, LDA**

Período de outubro de 2023 a dezembro de 2024



RELATÓRIO FINAL N.º 02 / 2025

MAIO /2025



ÍNDICE GERAL

	Pág.
ÍNDICES DE QUADROS	2
FICHA TÉCNICA.....	2
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO	4
1.2. OBJETIVO	5
1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO	6
1.4. CARATERIZAÇÃO DO OBJETO.....	7
1.5. COLABORAÇÃO	8
1.6. RESPONSÁVEIS	8
1.7. CONTRADITÓRIO.....	9
2. RESULTADO DA AÇÃO	11
2.1. EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO	11
2.2. PRINCIPAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	13
2.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	23
2.4. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS	24
2.5. RESCISÃO DO CONTRATO PELO PARCEIRO PÚBLICO	26
2.6. ASPETOS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO	27
3. CONCLUSÃO	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
6. ANEXO.....	35



ÍNDICES DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Entidades com responsabilidades na execução do contrato	8
Quadro n.º 2 – Responsáveis pela Execução do Parceiro Público, acompanhamento e fiscalização	9
Quadro n.º 3 – Garantia Definitiva	14
Quadro n.º 4 – Comparativo entre a quantidade de energia entregue e faturada .	19
Quadro n.º 5 – Perdas assumidas pelo Estado no âmbito do contrato.	25

FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA

Domingas Aguiar	Chefe da Equipa	Auditora de Nível I
David Costa Alegre	Membro da Equipa	Auditor de Nível III
João Riôa	Membro da Equipa	Verificador de Nível III
Lubilhana Andrade	Membro da Equipa	Verificadora de Nível III

COORDENAÇÃO

Lucrecia d' Apresentação	Diretora dos Serviços de Apoio Técnico
---------------------------------	--

CONTACTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

Edifício Sede: Praça da UCCLA – C.P. 86 – São Tomé
Telef.: 2242500
Fax: 2226770

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

AGA	Autoridade Geral Aduaneira
AGER	Autoridade Geral de Regulação
APCI	Agência para Promoção, Comércio e Investimento
Art.º	Artigo
C.S	Condições Suspensiva
DGRNE	Direção Geral dos Recursos Naturais e Energia
DL	Decreto-lei
DOC	Documentos
D/R	Diário da República
EMAE	Empresa de Água e Eletricidade
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISSAI	Normas Internacionais de Auditoria das Instituições Superiores de Controlo
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
PPP	Parceria Público Privada
R.D.S.T.P	República Democrática de São Tomé e Príncipe
TC	Tribunal de Contas
TESLA	Tesla STP Unipessoal Limitada

1. INTRODUÇÃO

1.1.FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO

A presente auditoria à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Estado Santomense e a Sociedade Tesla STP Unipessoal, Lda. (doravante TESLA), tem fundamento no acórdão n.º 11/2024, no qual os Juízes Conselheiros deliberaram na realização da fiscalização sucessiva da implementação dos investimentos acordados.

Tendo a Lei n.º 9/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimentos, isentado da fiscalização prévia, “*os projetos de investimento que se inserem nos sectores que revelem uma deficiência crónica e que têm um impacto decisivo no crescimento económico e desenvolvimento sustentável do país*”, entre eles o sector de energia¹, o presente contrato de investimento só é passível de ser objeto de fiscalização sucessiva conforme o n.º 1 do art.º 7.º da referida lei, segundo o qual o Governo pode autorizar a implementação de investimentos no território nacional através de negociação direta sem prejuízo da fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas (T.C.).

Trata-se de uma Auditoria de Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento (CAI) celebrado entre o Estado Santomense e a TESLA, para instalação da Nova Maquinaria a Diesel, no período de 6 meses, abrangendo o período de outubro de 2023 a dezembro de 2024, sem prejuízo de se alargar o âmbito temporal para períodos anteriores ou posteriores, na perspetiva de uma análise integral das operações.

Esta ação de auditoria enquadra-se nas competências do Tribunal de Contas, prevista na alínea h) do n.º 1 do art.º 12.º conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro.

¹ Art.º 4.º e n.º 2 do art.º 7.º da Lei n.º 09/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimento.

1.2. OBJETIVO

- **Objetivo Geral**

Esta auditoria visa aferir se a execução do contrato cumpriu todos os parâmetros conforme celebrado, com as devidas competência e zelo sob todos os aspetos relevantes, incluindo as especificações funcionais e legislação aplicável, bem como as boas práticas do sector, obedecendo os princípios de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

- **Objetivos específicos**

- a) Verificar a prestação de serviços de consultoria técnica e fornecimento de peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da Maquinaria a Diesel Existente;
- b) Averiguar o fornecimento, instalação, manutenção e operação da Nova Maquinaria a Diesel, com uma capacidade de 10 MWe, no prazo de 6 meses a contar da data inicial do cumprimento das condições suspensivas;
- c) Verificar se foi investido o montante de EUR 10.850.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil euros);
- d) Apurar se foram asseguradas aos trabalhadores as condições de saúde, segurança e ambiente no trabalho assim como os seguros e garantias adequados nas instalações;
- e) Verificar o fornecimento de combustível necessário para a produção de eletricidade;
- f) Aferir a produção, a quantidade fornecida ao Estado e o pagamento correspondente;
- g) Apurar se o preço e os cálculos de venda de energia estão em conformidade com o estabelecido no contrato;
- h) Verificar se foi paga a primeira Garantia Definitiva no valor de EUR 1.323.125,00 (Um milhão trezentas e vinte e três mil, cento e vinte e cinco euros);
- i) Aferir a ligação ao sistema de rede, os pontos de entrega, a tensão nominal, a verificação e calibração dos contadores;
- j) Verificar o processo de conclusão de comissionamento para a operação comercial, testes de comissionamento;
- k) Assegurar a integridade e o funcionamento correto da contagem.

1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO

A metodologia utilizada seguiu as orientações técnicas do Tribunal de Contas, constante no seu Manual de Auditoria, que coincidem com as normas internacionais de auditoria da INTOSAI, considerando igualmente os Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional e de Conformidade, referentes a ISSAI 300 e 400 respetivamente, desenvolvendo-se nas fases de planeamento, execução e relatório.

➤ *Planeamento*

Esta fase consistiu no estudo preliminar, isto é, na recolha, análise e tratamento das informações relativas ao Contrato Administrativo de Investimento e a Parceria Pública Privada (PPP), assim como das normas que regem a atuação das demais partes intervenientes na execução do contrato, com o objetivo fundamental de obter um conhecimento geral sobre o seu funcionamento e a constituição do *dossier* permanente.

➤ *Execução*

Esta fase compreende a análise documental das operações e constatação *in loco* da execução do contrato, com enfoque no cumprimento das responsabilidades e obrigações das partes em atenção as especificações técnicas da instalação da Central Elétrica Fase Um descritas no Contrato PPP.

A equipa executou, especificamente, as seguintes atividades:

- Reunião com responsáveis da Empresa de Água e Eletricidade – EMAE;
- Reunião com o Diretor da Central Fase Um e o Diretor Geral da TESLA;
- Reunião com a Autoridade Geral de Regulação -AGER;
- Reunião com a Direção Geral de Recursos Naturais e Energia - DGRNE;
- Reunião com a Autoridade Geral Aduaneira - AGA;
- Reunião com a Direção dos Impostos;
- Reunião com a Agência de Promoção de Comércio e Investimento - APCI;
- Visita a Central Elétrica TESLA;
- Realização de questionários;
- Recolha e análise das documentações tidas como imprescindíveis tais como:
 - Lista de quantidades de equipamentos;
 - Lista das especificações técnicas;
 - Relatórios de perda de receitas da AGA;

- Relatórios de entrega de combustível da EMAE;
- *Draft* de licenciamento da Central;
- Relatórios de comissionamento da Central.

➤ **Relatório**

Concluído o trabalho de campo, inerentes à fase de execução, foi elaborado o Relatório Preliminar de Auditoria no qual se transmite os resultados dos exames efetuados, apresentando-se as constatações sujeitas ao exercício do contraditório, nos termos do art.º 10.º da LOPTC.

O relatório final de auditoria será fixado pelo Tribunal de Contas, com base no relatório da Equipa de Auditoria (EA) após a análise do contraditório.

1.4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Esta auditoria tem o escopo de apresentar de forma objetiva e concisa os resultados da análise operacional e de conformidade da execução da Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Governo de São Tomé e Príncipe e a Sociedade TESLA UNIPESSOAL, Lda.

O Contrato Administrativo de Investimento comporta uma Parceria Pública Privada e foi celebrado em 10 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver o défice de energia no país. O referido contrato está estruturado em três fases nomeadamente *i) a Instalação da Nova Maquinaria a Diesel* no prazo de 6 meses, no valor de **EUR 10.850.000,00**, *ii) a Instalação da Central Multi-combustível* no prazo de 18 meses, no valor de **EUR 62.500.000,00** e *iii) a Instalação da Central Solar* no prazo de 18 meses, no valor de **EUR 23.592.000,00**, totalizando o valor de investimento de **EUR 96.942.000,00**.

A Primeira Fase do contrato, objeto desta auditoria, tem como objetivo o fornecimento e Instalação da Nova Maquinaria a Diesel, no prazo de 6 meses, a contar da data inicial de cumprimento das Condições Suspensivas². O valor de investimento nesta fase é de **EUR 10.850.000,00** (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil Euros) e o prazo de vigência (à semelhança das demais) é de 25 anos, contado a partir da data de operação comercial – período de exploração.

² Cláusulas 5 e 6.1. PPP – Períodos de instalação e Prazo de vigência do contrato (pág.30).

Constituem as principais obrigações dos parceiros nesta fase:

- **Parceiro Público – Governo da República de São Tomé e Príncipe:**
 - Cumprir as Condições Suspensivas;
 - Fornecer combustível;
 - Adquirir a energia produzida.
- **Parceiro Privado – Sociedade TESLA UNIPESSOAL, Lda:**
 - Instalar a Nova Maquinaria a Diesel com capacidade de até 10MW de energia;
 - Investir o montante de EUR10.850.000,00;
 - Fornecer consultoria e fazer manutenção de todo equipamento.

Quadro n.º 1 – Entidades com responsabilidades na execução do contrato

Designação	Função	Níveis de Responsabilidade/ Participação
EMAE	Execução	Direta
TESLA	Execução	Direta
AGER	Fiscalização	Direta
AGA	Isenção Aduaneira	Indireta
Direção dos Impostos	Isenção Fiscal	Indireta

Fonte: Contrato de Parceria Pública Privada.

1.5. COLABORAÇÃO

Os responsáveis da Central TESLA, da EMAE, da AGER e das demais instituições visitadas, bem como os respetivos colaboradores, disponibilizaram-se a coadjuvar nos trabalhos de execução da auditoria, conforme o disposto no art.º 7.º da LOPTC, embora determinados documentos solicitados não tenham, até a data, sido entregues.

1.6. RESPONSÁVEIS

As individualidades responsáveis pela execução da Primeira Fase do Contrato, a que se refere o presente relatório, encontram-se apresentadas no quadro n.º 2.

Quadro n.º 2 – Responsáveis pela Execução do Parceiro Público, acompanhamento e fiscalização

Entidade	Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade		Morada
				Início	Término	
EMAE	CDC	Diretor Geral	Não indicado	01-09-2023	20-09-2024	Não indicado
	DVA	Diretor Geral	Não indicado	21-09-2024	31-12-2024	Não indicado
	UTU	Diretor DAF	Não indicado	01-09-2023	20-09-2024	Não indicado
	BAB	Diretor DAF	Não indicado	21-09-2024	31-12-2024	Não indicado
	GAT	Diretor Técnico	Não indicado	01-09-2023	31-12-2024	Não indicado
AGER	ATA	Presidente do Conselho de Administração	692.563,60	01-10-2023	31-12-2024	Rua 3 de Fevereiro
	TCP	Administradora	579.970,00	01-10-2023	31-12-2024	Bairro Saton
	MND	Administrador	582.322,00	01-10-2023	31-12-2024	Vila Maria

As lacunas no quadro refletem a ausência de informações solicitadas pela equipa e não remetidas pela EMAE até a emissão do relatório.

1.7.CONTRADITÓRIO

Para efeitos do exercício do contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 42.º, ambos da LOPTC, o Relatório Preliminar de Auditoria foi remetido à Direção da EMAE, ao Diretor cessante da EMAE, ao Conselho de Administração da AGER, à Direção Geral de Recursos Naturais e Energia e à TESLA, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Através do ofício ref.ª198/DG-RC/25 a EMAE exerceu o contraditório nos seguintes termos: *“tomanos boa nota das constatações, ênfases e conclusões expressamente contidas no referido relatório, não carecendo, no que toca a EMAE, de comentários suplementares”*. (ANEXO I)

O contraditório do Diretor cessante da EMAE foi exercido na data de 15 de abril de 2025, no qual o mesmo refere *“após análise do documento em questão, não tenho qualquer objeção ou ressalva a apresentar sobre o seu conteúdo ou as diligências nele descritas.”* (ANEXO II)

A AGER, através do ofício ref. N.º 115/CA/AGER/2025 exerceu o contraditório no qual foi devidamente analisada e considerada na elaboração do presente Relatório com termo “*em sede contraditório*”, e encontram-se integralmente reproduzidos no **ANEXO III**.

Mediante o ofício ref. TES-GM-250417-L007 a TESLA remeteu o contraditório ao Relatório Preliminar, tendo a Equipa tomado em consideração as alegações apresentadas na elaboração do Presente Relatório com termo “*em sede contraditório*”, e encontram-se integralmente reproduzidos no **ANEXO IV**.

Não exerceu o direito de contraditório a Direção Geral de Recursos Naturais e Energia.

2. RESULTADO DA AÇÃO

De acordo com a análise feita à execução do contrato permitiu a equipa aferir da conformidade da execução das principais cláusulas contratuais, bem como da legalidade, da legitimidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade das mesmas, faces às normas aplicáveis.

2.1.EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO

A SOCIEDADE TESLA STP UNIPESSOAL, LDA, é o Parceiro no contrato, com a obrigação de instalação da Central Fase Um. Constatou-se, entretanto, que as obras foram executadas pela empresa *FB Construction STP*. Embora o PPP preveja que o Parceiro Privado subcontrate, não foi apresentado qualquer documento legal que conferisse legitimidade a *FB Construction STP* para a execução da obra. Por outro lado, as obras tiveram início em setembro de 2023, antes da data de assinatura do Contrato, ocorrida a 10 de outubro de 2023. Apesar de questionado, não foram apresentados elementos que justificassem o início das referidas obras antes da assinatura do contrato.

Em sede de contraditório, a TESLA STP, LDA alega que “(...) *não existe qualquer exigência no Acordo PPP para a apresentação de um subcontrato*” e que “*Foi-nos pedido para iniciar a fase 1 imediatamente para dar apoio ao Comprador com capacidade adicional para evitar os apagões antes das férias de Natal. Respondemos ao pedido positivamente e iniciamos o Projeto de imediato, de boa fé.*”

A Lei n.º 9/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimentos tem como objeto, *conferir ao Governo, pelo período de 4 anos, poderes para definir as condições e modalidades de autorização de investimento no território nacional que se inserem no âmbito da presente lei [...]. (art.º 2.º).*

Por Resolução n.º 31/2023, de 09 de agosto de 2023, o Conselho de Ministros deliberou que a modalidade contratual para o projeto de investimento de produção de energias da SOCIEDADE TESLA Lda., seria o ajuste direto, isentando o mesmo de toda e qualquer análise ou avaliação prévia de entidades com atribuições e competências reguladoras e fiscalizadoras em matéria de energia.

Com efeito, nas visitas ao terreno constatou-se que as referidas entidades, tanto os dirigentes máximos como os técnicos demonstraram desconhecimento do contrato, como abaixo exposto.

➤ **Empresa de Água e Eletricidade (EMAE)**

Apesar da EMAE ter assinado o contrato em representação do Governo Santomense, os colaboradores da instituição, com atribuição na matéria, desconhecem os termos do mesmo. No encontro com os técnicos e chefes de departamento, esses demonstraram estranheza e incredulidade em determinados pressupostos do contrato, a título de exemplo a qualidade/tipo/capacidade dos geradores adquiridos para a produção da quantidade de energia contratualizada.

➤ **Direção Geral de Recursos Naturais e Energia (DGRNE)**

À semelhança da EMAE, o Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais representou o Governo na assinatura do contrato. Entretanto os técnicos da DGRNE não têm qualquer conhecimento do mesmo. No encontro realizado com o Diretor Geral, o Diretor de Energia e o Assessor do Ministro para Energias Renováveis, constatou-se que os mesmos desconhecem por completo os termos do contrato, tendo alegado que solicitaram, por diversas vezes o referido contrato aos sucessivos Ministros tutelar, sem qualquer sucesso. Pese embora o acima exposto, verificou-se que esta Direção emitiu licença à Sociedade TESLA, entretanto não procedeu a qualquer atividade de seguimento, monitorização e fiscalização, conforme prevista na referida *Licença para a Prestação de Serviço de Produção de Energia Elétrica n.º 1/2023*.

➤ **Autoridade Geral de Regulação (AGER)**

Enquanto autoridade máxima de regulação em matéria de energia, a AGER teve acesso prévio ao contrato e emitiu um parecer positivo ao projeto de investimento. Para imitar a sua posição a AGER solicitou pareceres à Direção do Ambiente, à Agência de Promoção do Comércio e Investimento e informações ao Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais, entretanto não efetuou procedimentos regulares por força da Lei Temporária de Incentivo a Investimento.

2.2.PRINCIPAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

➤ **Certificado Inicial de Cumprimento das Condições Suspensivas (CS):**

Nos termos da PPP³, no prazo de três dias a contar da data de cumprimento inicial das Condições Suspensivas (C.S.), os Parceiros assinarão um certificado que comprove o referido cumprimento. A data de entrada em vigor do contrato depende do cumprimento das C.S., no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

As C.S. referem-se as ações a serem realizadas e documentos a serem emitidos pelo Parceiro Público que autorizam/permitem a execução do contrato pelo Parceiro Privado.

Constituem C.S., entre outras, o pagamento da garantia definitiva, a emissão de documentos do Governo que autorize a execução do projeto, licenças Direção Geral dos Recursos Naturais, do Instituto Nacional de Obras Públicas e Urbanismo e da AGER, a entrega do sítio para implementação da Fase Um, a promulgação de diploma que elenque as isenções e benefícios concedidos e o certificado de importação.

Embora se tenha constatado o cumprimento da maioria das C.S., constatou-se que os Parceiros não apresentaram o Certificado Inicial de Cumprimento das referidas condições, violando o preceito acima mencionado.

➤ **Pagamento da Garantia Definitiva**

A cláusula 15. PPP⁴ determina que, *“para garantir o pagamento e outras obrigações do Comprador decorrentes do contrato, o Comprador entregará 3 (três) garantias bancárias autónomas, à ordem e irrevogáveis [...] cada uma denominada em EUR, a favor do Fornecedor cujo valor deverá ser de **EUR 1.323.125,00** (Um milhão trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco Euros). A Primeira Garantia Definitiva deverá ser entregue até à data de entrega do Sítio para a Fase Um”*. Em observância a este preceito, o Estado efetuou o pagamento da Garantia Definitiva em 19 de abril de 2024, conforme a *ordem de pagamento* n.º 843/TES/024, no montante de **EUR 1.272.305,69** (Um milhão duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinco Euros, e sessenta e nove centímetros) estando pendente para pagamento o montante de **EUR 50.819,31** (Cinquenta mil, oitocentos e dezanove Euros e trinta e um centímetros).

³ Cláusula (vii), D., c), 4.1., 4. da PPP (pág. 24-27);

⁴ Obrigações de Pagamento pág. 52;

O contrato PPP dispõe ainda que *cada garantia será renovada anualmente e o valor da mesma será aumentado, assim que as revisões anuais do Preço de Aquisição (de energia) sejam devidamente concluídas.*

As referidas revisões basear-se-ão no Índice de Preços no Consumidor do ano anterior, divulgado pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), publicado pelo Serviço de Estatística da União Europeia na terceira semana de janeiro do ano seguinte⁵.

Neste sentido, a TESLA procedeu a revisão do preço de aquisição e remeteu a EMAE uma nota em 28 de janeiro de 2025, informando que o valor de Garantia de Execução será acrescido de **EUR 34.400,18** (Trinta e quatro mil, quatrocentos euros e dezoito cêntimos).

Quadro n.º 3 – Garantia Definitiva

GARANTIA DEFINITIVA				
Designação	Origem	Valor em €	Data de Liquidação	Total
Garantia definitiva	Cláusula 15. PPP	€1.323.125,00	19 abril de 2024	€1.323.125,00
Atualização Anual da Garantia definitiva	Cláusula 15. e 19. PPP	€34.400,18	-----	€34.400,18
Total das Despesas				1.357.525,18 €

Fonte: Ordem de pagamento do Ministério das Finanças e ofício de notificação da atualização da taxa.

➤ Relatórios de Comissionamento

Nos termos da cláusula 7. *Relatórios e Visitas*, o Fornecedor deve apresentar ao Comprador, o programa de comissionamento da Nova Maquinaria a Diesel (NMD), duas cópias de todos os resultados dos testes de comissionamento, incluindo os testes no equipamento principal incorporado na NMD e uma cópia de todas as especificações dos fabricantes e de todos os manuais de operação dos fabricantes.

Não foram entregues a Equipa de Auditoria (EA) qualquer prova do cumprimento deste preceito contratual.

⁵ Cláusulas 15 e 19 PPP (pág. 52 e 62).

➤ **Consultoria Técnica e Fornecimento de Peças de Reposição**

A Parceria Pública Privada prevê⁶ que o Fornecedor preste serviços de consultoria técnica ao Comprador relativamente à operação da Maquinaria a Diesel Existente (MDE), assim como fornecimento de peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE. Apurou-se que não foram prestadas consultoria técnica à operação da Maquinaria a Diesel Existente (MDE), nem fornecidas peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE. A MDE foi removida, tendo permanecido apenas *posto de corte, celas e disjuntores*. Não foi, no entanto, apresentada a E.A. qualquer suporte documental que justifique esta alteração contratual.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA informa que *“De acordo com o Contrato PPP, o Fornecedor presta serviço de consultoria técnica e fornecimento de peças de substituição para a manutenção periódica ordinária dos Motores a Diesel Existentes localizados em Santo Amaro. Os especialistas e engenheiros da Parte Privada têm prestado serviços de consultoria técnica ao Comprador sempre que tal seja solicitado. Por outro lado, as peças de substituição para a manutenção periódica ordinária ainda não foram fornecidas. Porque a obrigação do fornecedor de fornecer peças de substituição periódicas ordinárias não foi iniciada devido ao pagamento parcial da garantia de execução. Além disso há ainda uma quantia substancial de pagamento em atraso pendente.”*

➤ **Comprovativo do Investimento**

Nos termos da cláusula 4.^a do Contrato Administrativo de Investimento, a Sociedade TESLA STP UNIPESSOAL Lda, deve, nesta fase, fazer um investimento no valor de **EUR 10.850.000,00** (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil Euros). Não foram apresentadas por este Parceiro evidências de realização de despesas de investimento realizadas neste valor. Quando solicitado, a TESLA juntou duas faturas emitidas pela *FB Construtions STP UNIPESSOAL, Lda*. no entanto, não comprovam o investimento feito, uma vez que não descrevem pagamentos ou compras de equipamentos nem de quaisquer serviços ou bens adquiridos para a construção/instalação da Central Fase Um.

⁶ Cláusula 12.1.7.PPP Dever do fornecedor (pág. 46).

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA defende que *“O Parceiro Privado gastou esse montante no investimento relevante através do pagamento das faturas emitidas pelo EPC (FB Construction STP) e, em troca, todas as compras, instalações e trabalhos de construção foram realizadas pelo subcontratado, conforme especificado no contrato PPP. [...] As faturas entre o contratante EPC e os seus próprios subcontratados constituem informações confidenciais que não podem ser divulgadas sem o consentimento do contratante EPC e dos seus próprios subcontratados. [...] O facto do investimento ter sido devidamente realizado é comprovado pela conformidade das instalações com os requisitos do Contrato PPP, o que é verificado e confirmado durante os testes e comissionamento para a operação pelo Comité de Comissionamento estabelecido pelos membros do Parceiro Privado e do Parceiro Público.”*

A EA mantém a observação formulada, por persistir a inconformidade detetada, uma vez que, tratando-se da principal obrigação do Parceiro Privado, constitui direito do Parceiro Público obter prova do investimento realizado. E tal só é possível pela apresentação de faturas certificadas.

➤ **Capacidade dos Geradores Instalados**

Nos termos do contrato PPP⁷ o Fornecedor acorda e obriga-se a instalar a Central Fase Um, com uma capacidade de até 10MWe. De acordo as especificações técnicas dos 5 (cinco) geradores instalados, os mesmos são da marca CUMMINS, de modelo "Prime kVA (kW) 2250 (1800)", com uma potência nominal de 2250 kVA (quilovolts amperes), o que se traduz em 1800 kW (quilowatts) de potência utilizável durante operação em condições de potência máxima.

Conforme a resposta ao questionário remetido à EMAE, bem como as informações obtidas durante as abordagens ocorridas nos encontros realizados, apurou-se que o grupo de geradores não têm capacidade para produzir de forma contínua 10MWe. Segundo os técnicos da EMAE, para a produção de 10MWe, seria necessário o

⁷ Cláusula 10.2. pág. 42

redimensionamento do grupo de geradores instalados, considerando instalação de outros de maior capacidade combinada.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA defende que a *ficha técnica dos geradores Cummins C2500, anexa a este relatório, mostra que a capacidade de espera do C2500 é de 2000 KW. Este é o padrão da indústria que mostra a capacidade instalada. O relatório de comissionamento mostra que os geradores estão a produzir 2.000 KWe durante os testes de carga.*

Independentemente dos dados obtidos durante os testes de comissionamento, a Auditoria permitiu apurar que os geradores não produzem de forma contínua e ininterrupta 2.000 KWe/h.

➤ **Fornecimento de Combustível**

*O Parceiro Público acorda e obriga-se a fornecer a título gratuito [...] todo o combustível necessário para produzir eletricidade na Central Fase Um, devendo para tal estabelecer uma dotação orçamental no OGE⁸. A EMAE tem fornecido, com regularidade, a quantidade de combustível necessária para a produção de energia, apesar da inexistência de uma dotação orçamental para o efeito. A média mensal de combustível fornecido é de **1.110.016,00 L** (Um milhão, cento e dez mil e dezasseis litros) e o total de litros fornecidos de dezembro de 2023 á dezembro de 2024 foi de **13.320.198,00 L** (Treze milhões, trezentos e vinte mil, cento e noventa e oito litros) equivalente a **Db. 374.596.623,72** (Trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três dobras e setenta e dois cêntimos).*

Mediante os relatórios enviados pela TESLA à EMAE, a qualidade de combustível fornecido é má, pois contém uma quantidade elevada de enxofre, acima do limite recomendado, contrariando as *especificações do Diesel* no anexo 4 do contrato, o que tem causado muitas avarias aos geradores. A EMAE refuta este fato, apesar de não o ter verificado *in loco*, alegando que as avarias são derivadas do processo de produção energética, associado a necessidade de manutenção corrente dos geradores⁹. Por outro

⁸ Cláusula 10.1.PPP (pág.39).21\|\|\|\|

⁹. (Fonte: Relatório enviados pela Tesla à EMAE e ao Ministério das Infraestruturas)

lado, a EMAE previamente e em fórum próprio, informou à TESLA sobre a qualidade do combustível comercializado no país.

Embora tenha sido questionado, a TESLA tem, de forma contínua, imputado à EMAE o período de paragem ou inoperância dos geradores derivados, no entender da mesma, da má qualidade de combustível. A TESLA entende que é da responsabilidade da EMAE, assumir tais custos¹⁰.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA defende que *o Parceiro Público solicitou máquinas novas produzidas em 2023, que estejam em conformidade com as normas Europeias, para serem utilizadas na Fase Um. No entanto essas máquinas não são compatíveis com o combustível fornecido pela EMAE e essa incompatibilidade causa problemas operacionais.*

➤ **Quantidade de Energia Entregue à EMAE:**

Apesar das contestações apresentadas pela EMAE, a TESLA continua a faturar **10MWe** equivalente a **7.440.000 Kwe**¹¹, quando nunca entregou esta quantidade de energia. A TESLA alega que as faturas são emitidas em conformidade com as cláusulas do contrato PPP nomeadamente, cláusula 10.2. e 17. Da interpretação que a mesma faz das referidas cláusulas, o Estado deve pagar a capacidade máxima instalada, independentemente da quantidade recebida. As referidas cláusulas dispõem o seguinte:

- *“O Fornecedor acorda e obriga-se a instalar a Central Fase Um com uma capacidade instalada de até 10MWe. Os Parceiros acordam e assumem a obrigação de que a eletricidade produzida pelas Instalações será adquirida pelo Comprador”¹².*

Decorre deste preceito a obrigação da TESLA de instalar até 10MWe, e não de produzir esta quantidade de energia e a obrigação do Estado de adquirir/comprar a energia produzida e não a capacidade instalada.

Os registos de leitura diário indicam a quantidade de energia produzida e consequentemente a adquirida pela EMAE, que conforme abordado acima, situa-se a volta dos 4MWe.

¹⁰ Cláusula 17.1.2 b) PPP- Faturação de energia [...] (pág.60)

¹¹ O valor varia pontualmente em função das paragens dos geradores.

¹² Cláusula 10.2. da PPP (pág. 42).

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA defende que o valor de energia produzida e adquirida pela EMAE situa-se a volta dos 5.82MWe.

O contrato PPP¹³ define a Fatura Mensal como *o Preço de Aquisição em EUR/KWh (0,0725€/KWh¹⁴) x Produção Efetivamente Entregue (KWh).*

Da interpretação desta norma, depreende-se que o preço de aquisição de energia considerado pela TESLA na elaboração das faturas está correto, no entanto, a quantidade de energia considerada, está incorreta uma vez que, conforme definido na cláusula 17.1.1. do PPP, **deve ser cobrada apenas a energia efetivamente entregue.**

Quadro n.º 4 – Comparativo entre a quantidade de energia entregue e faturada

Meses	Nº da Fatura	Quantidade faturada pela Tesla KW	Quantidade de energia entregue KW	Diferencial KW	Preço Venda	Diferença Registrada Em Valor
Dezembro de 2023	FT1535924000001	788.552	382.800	405.752	0.0725 €	27 753,00 €
Janeiro de 2024	FT1535924000002	7.440.000	4.352.250	3.087.750	0.0725 €	223 861,87 €
Fevereiro de 2024	FT1535924000002	6.960.000	4.197.910	2.762.090	0.0725 €	200 251,52 €
Março de 2024	FT1535924000004	7.437.833	5.106.240	2.331.593	0.0725 €	169 040,49 €
Abril de 2024	FT1635924000005	7.189.033	5.142.780	2.046.253	0.0725 €	148 353,34 €
Mai de 2024	FT1635924000006	7.411.000	4.923.810	2.487.190	0.0725 €	180 321,27 €
Junho de 2024	FT1635924000007	7.187.901	4.226.870	2.961.031	0.0725 €	214 674,74 €
Julho de 2024	FT1635924000008	7.421.485	3.246.570	4.174.915	0.0725 €	302 679,88 €
Agosto de 2024	FT1635924000009	7.418.403	4.029.320	3.389.083	0.0725 €	245 708,52 €
Setembro de 2024	FT1635924000010	7.167.166	4.236.330	2.930.836	0.0725 €	212 485,61 €
Outubro de 2024	FT1635924000010	7.397.766	5.051.500	2.346.266	0.0725 €	170 104,29 €
Novembro de 2024	FT1635924000012	7.140.903	3.752.780	3.388.123	0.0725 €	245 638,92 €
Dezembro de 2024	FT1635924000013	7.411.786	2.976.390	4.435.396	0.0725 €	321 564,76 €
Total Geral		88.371.828,00	51.625.550,00	36.746.278,00		2.662.438,60€

Fonte: Registos da sala de despacho da EMAE e Faturas emitidas pela TESLA.

Tomando em consideração as quantidades consideradas nas faturas acima referenciadas, a TESLA debitou à EMAE **88.371.828,00 KWe/h**, no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024 quando a quantidade real fornecida foi de **51.625.550,00 KWe** registando-se uma sobrefaturação na quantidade de **36.746.278,00 KWe**.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA defende que a quantidade correta debitada entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024 foi de 88.371.788,00KW, a quantidade real fornecida foi de 52.031.552,00KW e a quantidade sobrefaturada foi de 36.340.236,00KW. O cálculo apresentado pela

¹³ Cláusula 17.1.1.PPP (pág.57);

¹⁴ Cláusula Definição (pág.17).

Equipa de Auditoria não está correto por resultar da interpretação incorreta da cláusula 17.1.1.

Para obtenção dos valores considerados no Quadro 4, a EA baseou nos dados fornecidos pela EMAE na tabela de “*Controlo da Produção e Faturação da Central TESLA*” comparando-os com as faturas emitidas pela TESLA, pelo que, se mantém a constatação formulada.

A título de exemplo, verificou-se que no mês de janeiro de 2024, a TESLA considerou um período completo de funcionamento dos geradores, isto é, de 24h por 31/dias, sem qualquer paragem para manutenção, quando a própria TESLA assumiu que os geradores necessitam de paragens para manutenção a cada 250/h ou 10 dias ininterrupto de trabalho.

O referido período de janeiro de 2024, resultou na faturação à EMAE da quantidade de **7.440.000KWe**, quando deveria faturar a quantidade de **4.352.250 KWe**, resultando numa sobrefaturação de **3.087.750KWe**. Por tudo exposto, conclui-se que a TESLA tem faturado ao Estado Santomense, pelo fornecimento de energia, quantidades acima do devido, conforme espelha o quadro 5.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA alega que “*a manutenção periódica tem sido feita fora das horas de ponta, por vezes depois da meia-noite, quando a EMAE não estava a solicitar o funcionamento do motor, para não provocar perda de energia.*”

Importa ainda referir que até a presente data, a quantidade máxima de energia solicitada pela EMAE foi de 5MWe e mínima de 1,5 MWe, sendo que as quantidades mais solicitadas variam entre 3 e 4 MWe, conforme os registos da sala de despacho da EMAE. A EMAE alega ter constatado, logo no período da instalação dos geradores, que os mesmos não teriam capacidade para produzir 10MWe.

Gráfico n.º 1 – Registo de Fornecimento de Energia.



Fonte: Registo de leitura dos meses de fornecimento máximo comparativamente a outros e avarias de geradores nesta altura

Da análise feita às faturas, constata-se que a TESLA faturou a EMAE, no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, o valor total de **EUR 6.406.954,64** (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos). No entanto, de acordo com a quantidade fornecida, a TESLA deveria faturar a EMAE o valor de **EUR 3.744.516,04** (Três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e quatro cêntimos), registando uma sobrefaturação de **EUR 2.662.438,60** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos).

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA argumenta que faturou à EMAE o montante de EUR 3.772.125,85 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), registando uma sobrefaturação de EUR 2.634.828,79 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito euros, e setenta e nove cêntimos).

➤ **Pagamento das Faturas**

Decorre do contrato PPP¹⁵ a obrigação de pagamento da energia produzida. Até dezembro de 2024, do valor de **EUR 6.406.954,64** (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) faturado foram pagos **EUR 683.570,02** (Seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta euros e dois cêntimos), estando em dívida o valor de **EUR 5.723.384,62** (Cinco milhões,

¹⁵ Cláusulas 10.2. e 17. da PPP (págs. 42 e 55)

setecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).

Das abordagens ocorridas aquando dos encontros com os diferentes intervenientes no processo, os mesmos foram unânimes em reconhecer que o volume da dívida em causa compromete a continuidade desta e das demais fases do contrato. A TESLA alegou que sem o pagamento das faturas emitidas e/ou um plano regular de pagamento não será possível a continuidade do contrato e que o Parceiro Público tem a faculdade de avançar para a rescisão do mesmo.

➤ **Contratos de Trabalho**

Na análise dos contratos de trabalho celebrados pela TESLA com trabalhadores nacionais e expatriados, constatou-se:

- Grande disparidade salarial entre trabalhadores nacionais e expatriado¹⁶;
- Direito do empregador alterar o objeto de contrato sem o consentimento do trabalhador¹⁷;
- Direito do empregador alterar unilateralmente o horário de trabalho¹⁸;
- Inobservância do dever do empregador de formação/integração de trabalhadores nacionais¹⁹;
- Desrespeito/violação do direito do gozo de intervalo de descanso²⁰.
- Violação das condições para contratação de trabalhadores estrangeiros²¹.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA argumenta que *“as competências, responsabilidades e horários de trabalho flexível dos trabalhadores expatriados, justificam a diferença salarial”*. No que toca ao direito do empregador alterar unilateralmente o horário de trabalho, fundamenta que *“é importante garantir a continuidade da produção de eletricidade. Mais defende que os trabalhadores*

¹⁶ Cláusula 5.ª dos Contratos de Trabalhadores nacional e expatriado na categoria de segurança /a), art.º 43.º; do art.º 16 Código de Trabalho e n.º 2 da Cláusula 11 do Contrato Administrativo de Investimento.

¹⁷ N.º 2 da cláusula 1.ª do Contrato de Trabalho / Alínea d) do art.º 104.º; n.º 1 do art.º 105.º do Código de Trabalho.

¹⁸ Cláusula 8.ª do Contrato de Trabalho / Alínea b), n.º 3, art.º 35 Código de Trabalho (CT)

¹⁹ Cláusula n. 11.º Contrato Administrativo de Investimento/

²⁰ Art.º 33.º do Código de Trabalho.

²¹ N.ºs 1 e 2 do Art.º 297.º do Código de Trabalho

nacionais têm vindo a receber formação contínua no trabalho. Tratando-se de um contrato de 25 anos, não é realista esperar que todos os treinos sejam concluídos no primeiro ano”.

2.3.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

De acordo com o Estatuto da AGER, esta entidade tem por atribuições a *gestão do espectro radioelétrico e a regulação técnica e económica dos sectores das telecomunicações, correios, água e energia.*²² No entanto, constatou-se que, não obstante a emissão dos *drafts* preliminar e definitivo da Licença de Produção da Central, acompanhada de um parecer justificativo, no qual solicita documentos relativos ao projeto, a AGER não realizou quaisquer atividades de fiscalização e acompanhamento da fase de instalação e exploração da Central conforme as competências que lhe é atribuída na lei e no contrato PPP23.

Em sede de contraditório, a AGER alega que *existe falta de fundamentação [...] quanto a qualificação da AGER como entidade com responsabilidade direta na fiscalização da execução do Contrato de Parceria Pública Privada (PPP).*

*Compete em exclusivo a Entidade Reguladora inspecionar com a devida colaboração dos serviços técnicos das entidades sujeitas, as condições técnicas estabelecidas nas instalações autorizadas*²⁴. As entidades reguladas devem conceder acesso á Entidade Reguladora e seus representantes, em qualquer altura e sem pré-aviso, a todos os seus escritórios, instalação, registos, livros e arquivos²⁵. Refere ainda o anexo 1 da “Licença para o Exercício de Atividades de Produção de Eletricidade” (ponto 3. do artigo n.º 6), com a epígrafe “Poder de Fiscalização” que, *os agentes da Entidade Reguladora e da Concessionária, devidamente identificados, têm direito ao livre acesso aos locais das instalações do Titular, a onde estão instalados os seus aparelhos, os seus sistemas de medição e contagem de energia e de registo e transmissão de dados, para efeitos de leitura, de conservação ou de substituição destes.*

²² Art.º 3.º Estatutos da AGER.

²³Fonte: Ofício n.º 034/AGER/PCA/2024/ Ponto 1.1. – Definições e Interpretação PPP (Autoridade Reguladora), (pág. 18).

²⁴ Alínea d) do art.º 12, D.L n.º 26/2014.

²⁵ Art.º n.º 86, D.L n.º 26/2014

Por outro lado, constatou-se as seguintes violações relativamente ao dever do cumprimento das condições ambientais e de segurança:

- Inexistência de sistemas de tratamento residual, nomeadamente separadores de hidrocarbonetos e canais (valas e canaletas) revestidas para evitar contaminação dos solos;
- Na zona de instalação dos reservatórios de Diesel, não foram consideradas as bacias de retenção para contenção dos eventuais escorridos;
- Estão em falta guardas de proteção na zona de armazenamento do Diesel; e
- A Central não possui sistema primário de extinção de incêndio, nem estão pré-definidas às saídas de emergência.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA defende que *“a construção da instalação foi concluída com base no projecto e nas prioridades operacionais da época. Em linha com as considerações ambientais, foi integrado no projeto um sistema separador de óleo e água. Áreas de controlo de derrames foram construídas na instalação. Foi criada uma área de dique em redor dos tanques de gasóleo para recolher e direccionar qualquer líquido com segurança. Um furo de dique também é utilizado nesta área para suportar a drenagem. O layout atual do local e os procedimentos operacionais contribuem para o controlo dos impactos ambientais em caso de fugas ou transbordamentos. A implementação de sistemas adicionais está planeada para ser realizada durante as fases subsequentes [...]”*.

Nas visitas realizadas á Central a E.A. não constatou a generalidade das considerações ambientais referidas pela TESLA, pelo que, mantém a constatação anteriormente enunciada.

2.4. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS

Nos termos da cláusula 9. PPP – *“O Parceiro Privado e os seus subcontratados, acionistas e as Empresas do Grupo que participem no projeto, bem como documentos de transação, obras, ou serviço realizados no termo do mesmo, estarão isentos de*

qualquer tributação durante o prazo de vigência deste contrato, e beneficiarão de todos os incentivos atuais e futuros aplicáveis”.

“Consideram-se benefícios fiscais as medidas de caráter excecional que impliquem uma redução ou isenção do montante a pagar dos impostos em vigor, com o fim de favorecer atividade de reconhecido interesse público, social ou cultural, bem como, incentivar o desenvolvimento económico do país”²⁶.

De acordo com os documentos apresentados à equipa, e tendo sido concedidos benefícios e isenções fiscais total ao Parceiro de Investimento, aos seus subcontratados, acionistas, as empresas do grupo durante a vigência do contrato, com fundamento na Lei n.º 9/2023 – Lei Temporária sobre Incentivos ao Investimento, aferiu-se, a título exemplificativo, até dezembro de 2024, perdas para o Estado no valor de **Db. 52.281.555,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco Dobras)**, conforme indicado no quadro n.º 5.

Quadro n.º 5 – Perdas assumidas pelo Estado no âmbito do contrato.

PERDAS ASSUMIDAS PELO ESTADO				
Instituições	Empresas	Volume de Importação (Db.)	Impostos e Benefícios Fiscais (Valor em Db.)	Perdas Registadas (Valor em Db.)
Autoridade Geral Aduaneira	FB Construtions	447.276.747,00	49.920.130,00	49.920.130,00
	TESLA	14.221.324,00	2.082.898,00	2.082.898,00
Direção de Impostos	TESLA		278.527,05	278.527,05
TOTAL GERAL DE PERDAS				52.281.555,00

Fonte: Registos da sala de despacho da EMAE e Faturas emitidas pela TESLA.

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA advogou que *“o preço de venda de eletricidade foi calculado com base na isenção total do incentivo fiscal. Caso não estivessem previstas isenções fiscais, o preço de eletricidade teria sido superior.”*

²⁶ N.º 3, art.º 2 DL n.º 15/2016 – Código de benefícios e incentivo fiscal.

2.5. RESCISÃO DO CONTRATO PELO PARCEIRO PÚBLICO

➤ **Rescisão Fundada no Incumprimento do Parceiro Privado (TESLA)**

Em caso de cessação do contrato pelo incumprimento do Fornecedor (TESLA), o Estado deverá pagar ao Fornecedor uma indemnização por cessação, no valor correspondente a 90% do valor patrimonial das instalações e o montante de cessação da Dívida Sénior²⁷.

Nos termos deste preceito, decidindo o Estado rescindir o contrato pelo não fornecimento de energia pela TESLA, mesmo concedendo os períodos de graça de 3 e de 6 meses, conforme contratualmente previsto deverá, no entanto, ressarcir ao Parceiro Privado 90% do valor investido nesta Fase e todas as penalidades, custos e outros pagamentos incorridos ou a incorrer na sequência da cessação deste contrato.

Para determinação do valor da indemnização, apresenta-se a seguinte fórmula:

Indemnização= 90% do Investimento + Valor da Dívida Sénior (VDS)

Investimento = $\frac{90\% * 10.850.000,00}{100\%} = \text{EUR } 9.765.000,00$

Indemnização = 9.765.000,00 + VDS (todos os custos derivados da cessação).

O Valor da indemnização seria de **EUR 9.765.000,00** (Nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil Euros), mais o montante de Cessação da Dívida Sénior a ser calculado no momento em que se verifica a Cessação do Contrato.

➤ **Rescisão Fundada no Incumprimento do Parceiro Público (Estado Santomense)²⁸**

Em caso de rescisão por iniciativa do Parceiro Público nesta fase contratual, por razões de incumprimento do mesmo, o Estado deverá indemnizar o parceiro Privado o Valor Atual Líquido²⁹ da Primeira Fase mais o montante de cessação da Dívida Sénior.³⁰ Esta situação descreve o presente momento em que a execução do contrato se encontra. Decidindo o Estado rescindir o contrato nesta altura (depois da assinatura do contrato e

²⁷ Cláusula 25.1. PPP – Cessação fundada no incumprimento do Fornecedor (pág.66).

²⁸ Cláusula 25.2 PPP, Cessação fundada no incumprimento do Parceiro Público pág.67.

²⁹ **Valor Atual Líquido** é igual Total de Entradas Previstas (n.º de meses restantes até o termo do contrato x 730h x 10MWe x 1000 x a tarifa da Fase Úm) a dividir por $1 + r$ (taxa de desconto anual de 10%) elevado a “t” (n.º de anos que restam para gerar o total de entradas previstas).

³⁰ **Dívida Sénior** é o valor necessário para reembolsar quaisquer penalidades, custos, e outros pagamentos incorridos ou a incorrer na sequência da cessação deste contrato, incluindo a dívida pendente, capital, juros, seguros, custos de financiamento, que o Parceiro Privado e seus acionistas estejam obrigados a pagar/reembolsar aos mutuantes do PPP, com respeito ao financiamento do projeto - Cláusula 1.PPP- Definições (pág.18).

o cumprimento das Condições Suspensivas para início da Segunda Fase) o Estado terá que pagar os **EUR 15.474.937,75 (Quinze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos)** mais a Dívida Sénior (o valor necessário para reembolsar quaisquer penalidades, custos, e outros pagamentos incorridos ou a incorrer na sequência da cessação deste contrato, incluindo a dívida pendente, capital, juros, seguros, custos de financiamento, que o Parceiro Privado e seus acionistas estejam obrigados a pagar ou reembolsar aos mutuantes do PPP).

Para efeitos desta cláusula o Valor Atual Líquido é o resultado da seguinte fórmula:

$$VAL = \frac{\text{Total de Entradas Previstas}}{(1+r)^t}$$

A título exemplificativo segue a determinação do Valor Atual Líquido³¹:

$$VAL = \frac{(288 * 730h * 10Mw * 1000 * 0,0725)}{(1+10\%)^{24}}$$

$$VAL = \frac{288 * 730h * 10Mw * 1000 * 0,0725}{(1+10\%)^{24}}$$

$$VAL = \frac{152.424,00}{9,85}$$

$$VAL = 15.474.937,75 \text{ €} + \text{VDS}$$

2.6. ASPETOS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO

Com base nas análises e procedimentos realizados, referente a execução do Contrato e atendendo ao objetivo desta auditoria avaliou-se os princípios que gerem a fiscalização da conformidade e da operacionalidade da execução da primeira fase do contrato, tendo a Equipa constatado o seguinte:

➤ Avaliação dos Princípios da Legalidade e Legitimidade

Relativamente a legalidade e legitimidade na execução do contrato, constatou-se as principais violações derivadas de ação ou omissão das seguintes entidades:

³¹VAL – Valor Atual Líquido

TEP – Total de Entradas Previstas

VDS – Valor da Dívida Sénior

r – Taxa de Desconto Anual de 10%

t – Número de Anos Restantes

Parceiro Privado:

- a) Violação da cláusula 17.PPP, relativa a faturação da energia;
- b) Violação da cláusula 11. n.º 2 do CAI, referente a promoção de formação e o enquadramento dos técnicos nacionais;

Em sede de contraditório a TESLA STP, LDA contesta, remetendo para os argumentos referentes ao ponto “*Quantidade de Energia Entregue à EMAE*” e ao ponto “*Contratos de Trabalho*”, respetivamente.

A Equipa de Auditoria decidiu manter a observação/constatação anteriormente formulada.

Parceiro Público:

- a) Violação da cláusula 15.PPP, relativa ao pagamento do fornecimento de energia (EMAE);
- b) Incumprimento da cláusula 1.1.PPP, relativa a emissão de licenças sem o cumprimento de todas as obrigações e a omissão do dever de fiscalizar (AGER):

➤ **Avaliação dos Princípios da Eficiência, Eficácia e Efetividade:**

Estes princípios podem ser entendidos como a capacidade de realização de tarefas com qualidade, competência, excelência, no período de tempo desejado maximizando os recursos disponíveis e minimizando os custos e obtendo os melhores resultados possíveis.

Da análise aos princípios acima referenciados, a E.A. constatou o seguinte:

- O contrato foi executado no prazo contratualmente estabelecido;
- As instalações apresentam alguns defeitos, nomeadamente microfissuras, humidade ascendente e infiltrações, colocando em causa a qualidade da obra;
- A Central não tem capacidade de produzir os 10MWe contratualmente estabelecido, estando em causa o cumprimento do princípio da efetividade.

➤ **Avaliação do Princípio da Economicidade**

Relativamente aos aspetos relacionados com avaliação da economicidade (compreendida como o equilíbrio alcançado entre custo e benefício na gestão de gastos públicos, sem comprometer a qualidade), aferiu-se que:

- Os custos associados a aquisição do combustível fornecido à TESLA para a produção de energia, influi significativamente para o encarecimento do processo produtivo;
- As faturas não são pagas atempadamente o que tem originado juros de mora, refletindo no aumento significativo do seu custo final.

3. CONCLUSÃO

Após a análise dos dados recolhidos, nas observações efetuadas durante os trabalhos de campo e tendo em conta o contraditório apresentado, extrai-se as seguintes conclusões:

Execução da Primeira Fase do Contrato

- 1- A modalidade contratual para o projeto de investimento de produção de energias da SOCIEDADE TESLA Lda., foi o ajuste direto, isentando o mesmo de toda e qualquer análise ou avaliação prévia de entidades com atribuições e competências reguladoras e fiscalizadoras em matéria de energia;
- 2- A EMAE, a AGER e a DGRNE com responsabilidades e obrigações na execução do contrato, tendo algumas representado o Governo na sua assinatura, não possuíam o total conhecimento do mesmo;
- 3- As obras de instalação da Central Fase Um foram executadas pela empresa FB Construction STP e tiveram início em setembro de 2023, antes da data de assinatura do Contrato, ocorrida a 10 de outubro de 2023;

Principais Cláusulas Contratuais

- 4- Não foi emitido o Certificado Inicial de Cumprimento das Condições Suspensivas (CS);
- 5- A TESLA não forneceu ao Governo o programa e os resultados dos testes de comissionamento da NMD, cópia de todas as especificações técnicas, nem os manuais de operação dos fabricantes;
- 6- Não foram fornecidas as peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE;
- 7- A TESLA não apresentou as evidências de realização de despesas de investimento no valor de **EUR 10.850.000,00** (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil Euros), tendo a mesma juntado duas faturas emitidas pela *FB Construtions STP UNIPESSOAL, Lda.* no entanto, não comprovam o investimento feito;
- 8- O grupo de geradores instalados não têm capacidade para produzir de forma contínua 10MWe;
- 9- O total de litros fornecidos de dezembro de 2023 a dezembro de 2024 foi de **13.320.198,00 L** (Treze milhões, trezentos e vinte mil, cento e noventa e oito litros) equivalente a **Db. 374.596.623,72** (Trezentos e setenta e quatro milhões,

- quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três dobras e setenta e dois cêntimos);
- 10- A TESLA cobra à EMAE a capacidade instalada, isto é, 10MWe e não a capacidade produzida e efetivamente consumida pela EMAE, em clara violação do contrato;
- 11- No período de dezembro de 2023 à dezembro de 2024, a TESLA debitou à EMAE **88.371.828,00KWe**, quando a quantidade real fornecida foi de **51.625.550,00 KWe** registando-se uma sobrefaturação de **36.746.278,00 KWe** equivalente a **EUR 2.662.438,60** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos);
- 12- Até dezembro de 2024, do valor de **EUR 6.406.954,64** (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) faturado foram pagos **EUR 683.570,02** (Seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta euros e dois cêntimos), estando em dívida o valor de **EUR 5.723.384,62** (Cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos);
- 13- Os contratos de trabalho celebrados pela TESLA violam normas laborais concernente a igualdade salarial, alteração do objeto e do horário de trabalho, horário de descanso e contratação de trabalhadores estrangeiros;

Fiscalização e Acompanhamento

- 14- A AGER não realizou quaisquer atividades de fiscalização e acompanhamento da fase de instalação e exploração da Central Fase Um, conforme as competências que lhe é atribuída na lei e no contrato;

Isenções e Benefícios Fiscais

- 15- As isenções fiscais concedidas pela Autoridade Geral Aduaneira e pela Direção dos Impostos à TESLA, seus subcontratados, acionistas e empresas do grupo representaram para o Estado perdas, no mínimo, no valor de **Db 52.281.555,00**;

Rescisão do Contrato pelo Parceiro Público

- 16- Em caso de rescisão do contrato pelo Estado, o mesmo teria que indemnizar à TESLA o montante de **EUR 9.765.000,00** ou **EUR 15.474.937,75** se o motivo do incumprimento for da TESLA ou do Estado, respetivamente, em ambos os casos, acrescido do montante da Dívida Sénior;

Aspetos Operacionais da Execução da Primeira Fase do Contrato

- 17- Houve violação dos princípios da legalidade e da legitimidade pelos parceiros relativamente a faturação da energia, a promoção, formação e enquadramento dos técnicos nacionais, ao pagamento de aquisição de energia e ao dever de fiscalizar;
- 18- Não foram atingidos os objetivos de efetividade, eficiência e eficácia na execução do contrato, atendendo que as instalações apresentam alguns defeitos, nomeadamente microfissuras, humidade ascendente e infiltrações;
- 19- A execução do contrato não cumpre o princípio da economicidade na medida em que os custos associados a aquisição do combustível para a produção de energia, influi significativamente para o encarecimento do processo produtivo.

4. RECOMENDAÇÕES

A auditoria revelou a violação de cláusulas contratuais quer por parte do Parceiro Privado como do Parceiro Público. Constata-se igualmente a não observância dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade na execução do contrato. Para sanar os problemas identificados, e salvaguardar a execução do acordo de conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, recomenda-se:

➤ **Ao Parceiro Público;**

- 1- Diligenciar no sentido de ser alterada a Lei n.º 9/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimentos, no que toca a fiscalização prévia, assim como a verificação dos procedimentos regulares, atendendo aos constrangimentos supervenientes à concepção e execução do contrato, resultantes da isenção concedida;
- 2- Instar à TESLA a proceder a entrega dos resultados dos testes de comissionamento da NMD, a cópia de todas as especificações técnicas e os manuais de operação dos fabricantes, conforme contratualmente previsto;
- 3- Solicitar à TESLA o fornecimento das peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE;

- 4- Instar à TESLA a apresentar as faturas das despesas realizadas no valor de **EUR 10.850.000,00** (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil Euros), no âmbito do investimento;
- 5- Instar à TESLA a corrigir o valor das faturas já emitidas, na qual regista-se uma sobrefacturação, no período de dezembro de 2023 à dezembro de 2024, equivalente a EUR **2.662.438,60** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos), e definir um plano de amortização para liquidação da dívida;
- 6- Acordar junto à TESLA os termos de faturação e cobrança, de forma que doravante as mesmas sejam elaboradas em função das quantidades de energia efetivamente entregues e não em função da capacidade instalada;
- 7- Instar à TESLA a reparar os defeitos existentes nas instalações, nomeadamente microfissuras, humidade ascendente e infiltrações;
- 8- Notificar a Direção Geral dos Recursos Naturais e Energia a proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

➤ **À AGER:**

- 1- Proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme as competências que lhe é atribuída na lei e no contrato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conta do Emolumento

Nos termos do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º.10/2023, de 08 de setembro não são devidos quaisquer emolumentos pela realização da presente auditoria.

Taxa Informática

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos

equipamentos informáticos, pelo que, é devido o pagamento de taxa informática no valor **Db. 1.500,00** (mil e quinhentas dobras).

Proposta de Encaminhamento do Relatório Definitivo

Deste relatório e dos seus anexos (*contendo as respostas remetidas em sede do contraditório*) devem ser remetidos exemplares:

- Ao Ministro das Infraestruturas e Recursos Naturais;
- Ao Ministro do Estado, Economia e Finanças;
- À Empresa de Água e Eletricidade – EMAE;
- À Autoridade Geral de Regulação - AGER;
- À Direção Geral dos Recursos Naturais e Energia;
- À Sociedade TESLA STP UNIPESSOAL, LDA;
- Ao Diretor Geral cessante da EMAE.

Acompanhamento das Recomendações

Para efeitos de acompanhamento das recomendações formuladas, deve as entidades destinatárias das referidas recomendações, no prazo de **seis meses**, informar ao TC acerca das medidas tomadas no sentido da implementação das mesmas.

São Tomé, 13 de maio de 2025.

A Equipa

Domingas Aguiar

David Costa Alegre

João Riôa

Lubilhana Andrade



6. ANEXO

Anexo I – Contraditório da EMAE



Empresa de Água e Eletricidade

Ao:
TRIBUNAL DE CONTAS
Direção dos Serviços de Apoio e Técnico
Praça de UCCLA
SÃO TOMÉ

V/Ref.ª: 0252/64 DSAT/2025

N/Ref.ª: 198/DG-RC/25

Data: 24-mar-2025

Assunto: Exercício do Contraditório do Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade e Operacional de Contrato Administrativo de Investimento celebrado com TESLA

Exmo. Senhor,

Apresentamos atenciosos cumprimentos a Vossa Excelência e, no âmbito do Processo de Auditoria de Conformidade e Operacional à Primeira Fase de Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Estado RDSTP e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda. sob o número 1054/2024, temos a honra de acusar boa receção do respetivo Relatório Preliminar.

Permitimo-nos sobrelevar que tomamos boa nota das constatações, ênfases e conclusões expressamente contidas no referido relatório, não carecendo, no que toca a EMAE, de comentários suplementares.

No relativo aos responsáveis pela execução do contrato, indicados no quadro n.º 2, vimos por este meio esclarecer que as obras da Central Primeira Fase tiveram início em setembro de 2023, antes da data de assinatura do Contrato, celebrado em 10 de outubro de 2023, enquanto os Senhores Raúl Cravid, Diretor Geral, e Sérgio de Carvalho, Diretor DAF, foram nomeados um ano mais tarde a 21 de setembro de 2024, pelo que se exoneram de quaisquer responsabilidades pela execução do contrato. O então DAF em funções responde pelo nome de Adilson Monteiro.

Certos da melhor atenção de Vossa Excelência, sobre os esclarecimentos aqui enunciados, usamos da oportunidade para reiterar os protestos da nossa mais alta consideração.

De V. Exa.
Muito atentamente,



EMA E - www.emae.st Tel: +239 22 44 700 Email: emae@emae.st CP 46 Largo Água Grande nº. 404

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
D. GERAL
SÃO TOMÉ

Página 1 de 1

131
26/03/2025
Assinatura: *Novilha*



Anexo II – Contraditório do Ex. Diretor da EMAE

**Exma. Senhora Diretora dos serviços de apoio técnico de
Tribunal de Contas**

S.Tome

Assunto: Recebimento e Ausência de Objeções – Relatório de
Referência N/Ref.ª 0253/65 DSAT/2025

Excelência

Através desta, venho acusar a receção do ofício de remessa do Relatório de Referência N/Ref.ª0253/65DSAT/2025, conforme consta na vossa comunicação.

Informo, ainda, que após análise do documento em questão, não tenho qualquer objeção ou ressalva a apresentar sobre o seu conteúdo ou as diligências nele descritas.

Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, estou à disposição para colaborar.

Com os melhores cumprimentos,

S.Tome aos 15 de Abril de 2025

O Signatário



5
475
16 de Abril de 2025
Marilena

Anexo III – Contraditório da AGER



Conselho de Administração

*Exma. Senhora
Diretora dos Serviços de Apoio
Técnico*

Of. Ref. N.º 115/CA/AGER/2025

Data: 04/04/2025

Assunto: Resposta ao Relatório Preliminar N.º 2/2025 do Tribunal de Contas, "TC" relativo a "Auditoria de Conformidade e Operacional, à Primeira Fase de Implementação do Contrato Administrativo de Investimento (CAI)

A. SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR EM REFERÊNCIA E SUAS CONCLUSÕES

1. Tendo em vista a fiscalização sucessiva da implementação, o controlo da legalidade das receitas e despesas públicas, a efectivação de eventuais responsabilidades por irregularidades e infracções financeiras, o "TC" ao abrigo do disposto na alínea h) e do n.º 1 do Artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do Artigo 42.º, todos da Lei 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), fez chegar ao conhecimento dos membros do Conselho de Administração da Autoridade Geral de Regulação (AGER), em 25/03/2025, o conteúdo de um Relatório Preliminar, referente a Auditoria acima citada, no qual, confere-lhes o direito de exercício ao contraditório nos termos do previsto no Artigo 10.º da (LOPTC).

2. A supracitada auditoria fundamenta-se no Acórdão n.º 11/2024, no qual foi deliberado, a fiscalização sucessiva da implementação dos investimentos acordados, ou seja, em termos genéricos - "aferrir na fase de execução sobre o respeito dos parâmetros, contratualmente estipulados, designadamente, o cumprimento das especificações funcionais e legislação aplicável" - e em termos específicos "apurar de forma objectiva e concisa, os resultados operacionais da exploração da Central Eléctrica Fase I.



*ENTRADA
169
04/04/2025
Nobilena*



Conselho de Administração

Tendo constatado que, do lado do Parceiro Público enquanto obrigações principais ficou adstrito o dever de remoção de todos os obstáculos jurídicos atinentes a actos praticados pelas entidades públicas administrativas i.é, autorizações, isenções, licenças etc,etc, qualificadas como condições suspensivas, o dever de fornecer combustível e adquirir a energia produzida e do lado do Parceiro Privado, o dever de instalar no prazo de 6 meses a Nova Maquinária a Diesel com Capacidade 10 MW, investir o montante de Euro 10.850.000,00 e Prestar serviço de Manutenção de todo equipamento.

3. Elegu ainda, entre outras instituições, a AGER como entidade com responsabilidade direta na fiscalização da execução do Contrato de Parceria Público Privada (PPP).

Pelo que, no último parágrafo do **Ponto 2.1** página 11, afirma, "*...nas visitas ao terreno constatou-se **que esta entidade tanto os seus dirigentes máximos como os técnicos demonstraram desconhecimento do contrato...***", porém, termina concluindo que; "*Enquanto autoridade máxima de regulação em matéria de energia, (...) a AGER teve acesso prévio ao contrato e emitiu um parecer positivo ao projecto de investimento, todavia, preferiu, emitir a sua posição considerando apenas a lei temporária de incentivo ao investimento (que isentou o projecto dos procedimentos regulares) pareceres emitidos pela Direcção do Ambiente, Agência de Promoção do Comércio e Investimentos e elementos solicitados ao Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais, (MIRNA) sendo que, após este ato decidiu não proceder a quaisquer diligências para se inteirar e acompanhar o processo...*"

4. Portanto, refere o (TC) que em face das atribuições (...) de regulação técnica e económica do sector de energia conferidas pelo Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 14/2005, que cria e aprova os Estatutos da AGER esta entidade (não obstante ter emitido draft preliminar e definitivo da Licença de Produção, acompanhado de Parecer justificativo) devia realizar actividades de fiscalização e acompanhamento



Conselho de Administração

da fase de instalação e exploração da Central conforme as competências que lhe são atribuídas por lei e pelo contrato (PPP).

CONCLUSÕES DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

No **Ponto 3** do relatório em análise encontra-se descrito um conjunto de conclusões, às quais, aqui serão apenas consideradas as mais relevantes para o exercício do direito em causa:

- 1. A modalidade de contratação para o projecto de investimento (...) foi o ajuste directo, isentando o mesmo de toda e qualquer análise ou avaliação prévia das entidades com atribuições e competências reguladoras e fiscalizadoras em matéria de energia.*
- 2. A EMAE, AGER e a DGNRE entidades com responsabilidades na execução do contrato, tendo algumas representado o Governo na sua assinatura, desconhecem as suas cláusulas (...).*
- 3. A AGER não realizou quaisquer actividades de fiscalização e acompanhamento da fase de instalação e exploração da Central Fase Um, conforme as competências que lhe são atribuídas na lei e no contrato (...), ou seja, a AGER violou o dever de fiscalização na fase pós-contratual, isto é, o dever de assegurar a execução efectiva, eficiente e eficaz do contrato.*
- 4. Houve violação dos princípios da legalidade, da legitimidade das despesas públicas (...) - concretizada na faturação e pagamento de energia acima da quantidade verdadeiramente entregue.*
- 5. A execução do contrato não cumpre o princípio da economicidade, considerando os custos excessivos associados a fornecimento do combustível, encarecendo o processo produtivo.*





Conselho de Administração

Ora depreende-se do exposto, que são imputados aos membros do Conselho de Administração da AGER, os seguintes factos:

- a) Prática de acto administrativo favorável em negócio lesivo para o interesse público concretizada na emissão de Parecer positivo ao projecto de investimento;
- b) Prática de acto de omissão do dever legal de fiscalização.

B. CONSIDERAÇÕES DA AGER SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

Importa antes de mais, escapelar a manifesta falta de rigor em que encerra o presente relatório. Ora vejamos, a auditória concluiu que o contrato de PPP, (i) isentou o Parceiro Privado de toda e qualquer análise ou avaliação prévia das entidades com atribuições e competências reguladoras e fiscalizadoras em matéria de energia, (ii) a EMAE, AGER e a DGNRE, (...) desconhecem as cláusulas do contrato, porém, refere no fim do Ponto 2.1 página 11, (iii) que a AGER enquanto autoridade máxima de regulação em matéria de energia, (...) teve acesso prévio ao contrato e emitiu um parecer positivo ao projecto de investimento.

Portanto, torna-se claro que estas contradições sejam terminantes, de modo a permitir aos visados o conhecimento sem margem para dúvidas dos factos constitutivos de responsabilidade financeira, o que só seria possível se os factos ou interpretações fossem acompanhadas de elementos de prova que os justificasse, se assim não for, fica irremediável e intoleravelmente prejudicado o exercício do estruturante direito do contraditório.

A este propósito, é devido ainda realçar que para além de falta de explicitação clara de imputação de factos para efeitos de efectivação de responsabilidades, o relatório em questão, não prevê conforme exige o Artigo 10.º (LOPTC), a qualificação do regime legal e os montantes a repor ou a pagar. A falta destas informações exigidas





Conselho de Administração

pela lei no relatório, constitui uma limitação inaceitável ao exercício do direito do contraditório.

Aproveitamos desde já, para refutar e esclarecer as afirmações de que a AGER emitiu parecer positivo ao projecto de investimento, baseando a sua decisão nos pareceres emitidos pela Direcção do Ambiente, Agência de Promoção do Comércio e Investimentos e elementos solicitados ao Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais, supomos que tal referência, se deve ao facto de no fim do Of Ref n.º 034/AGER/PCA/2024, ter sido aludido que se **considera sanadas todas as questões documentais no âmbito de referido processo.**

Tal alusão se refere estritamente ao cumprimento por parte do MIRNA do envio de remessa de autorizações, designadamente, licença ambiental e de construção da Central emitidos pela Direcção de Ambiente e Instituto Nacional de Obras Públicas requeridos mediante Of.º Ref N.27/CA/AGER/2024.

Em resumo:

- O relatório contém factos contraditórios entre si e falta de elementos de prova que permitem umnexo causal entre os actos praticados pelos membros do C.A da AGER e os resultados/conclusão constantes do Ponto 3 do mesmo, o que viola de forma grosseira o princípio do ónus da prova, pois, quem invoca um facto deve prova-lo;
- Relativamente as obrigações de regulação, previstas no Artigo 3.º do Decreto-lei n.º14/2005, consideramos que o relatório não dispõe de informação suficiente, clara e adequada, no que se refere a factos que lhes são imputados, a respectiva qualificação, o regime legal e os montantes a repor ou a pagar, por incumprimento daquelas, o que afecta significativamente a garantia do exercício do direito ao contraditório em toda a sua amplitude, o que pode gerar nulidade desta auditoria (ver n.º 6 do Artigo 10.º LOPTC);





Conselho de Administração

- Existe falta de fundamentação, quanto a factos constitutivos de responsabilidade financeira dos membros do Conselho de Administração da AGER e, quanto a qualificação desta como entidade com responsabilidade direta na fiscalização da execução do Contrato de Parceria Público Privada (PPP).

C. Sobre o Exercício do Contraditório

Como vimos referindo e reiteramos, o relatório *sub-judice* é contraditório e demasiado parco quanto a alusão e fundamentação dos factos praticados pela administração da AGER, constitutivos de responsabilidade financeira, pelo que, considerando os resultados previstos no **Ponto 2.3**, parece ser de entendimento do "TC" que houve por parte dos visados, prática de acto administrativo favorável em negócio lesivo para o interesse público caracterizada pela emissão de Parecer positivo ao projecto de investimento e omissão do dever legal de fiscalização da execução do contrato de PPP considerando o disposto no Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 14/2005.

Sobre a emissão de Parecer positivo em negócio lesivo, não obstante os esclarecimentos acima prestados, temos a referir que, ainda que existisse, o mesmo nunca poderia ser equiparado a um procedimento ou operação de gestão financeira, mas sim, um acto administrativo sem qualquer cariz financeiro, ora, a apreciação da legalidade de actos administrativo é matéria subtraída a competência do "TC" (vide o n.º 4 do Artigo 3.º da (LOPTC).

Tanto as auditorias como a fiscalização sucessiva, são modalidades de controlo cuja finalidade visa permitir ao Tribunal de Contas o cumprimento da sua missão de apreciar a legalidade das receitas e despesas, ou seja, aferir a conformidade da gestão com a lei e com os princípios que a mesma deve obedecer, designadamente, os princípios de economicidade, eficiência e eficácia e se for o caso, efectivar as





Autoridade Geral de Regulação

Conselho de Administração

responsabilidades financeiras decorrentes das irregularidades e infrações detectadas.

A sujeição da entidade reguladora a jurisdição do "TC" apenas se efectiva nos termos da alínea n) do n.º 2 do Artigo 44.º da (LOPTC), isto é, nos casos em que esta em causa a prestação de contas, ou seja, a fiscalização sucessiva das contas do exercício da AGER, sendo que, a AGER apenas se subordina a auditorias do TC quando estejam em causa dúvidas relativas a contas de um determinado exercício, remetidas ao Tribunal de Contas, o que significa dizer que relativamente a AGER as auditorias a actos, procedimentos ou aspectos da gestão financeira fora do âmbito da prestação de contas de exercício encontram-se excluídos, logo, a tentativa forçada de qualificar a AGER como entidade com responsabilidade directa na execução de um contrato de PPP é ilegítima.

Tal ilegitimidade é ainda mais exacerbada quando o exercício de poderes da AGER relativos ao cumprimento das atribuições enunciadas no artigo 3.º, devem por força do Artigo 56.º ser objecto de regulamentação específica.

No caso do sector de energia, mas concretamente da produção de energia eléctrica, a regulamentação específica dita, que a prestação de serviços de produção de energia eléctrica depende de uma licença operacional, a licença é o título que atribui a qualidade de produtor independente (...) e é esta licença que permite a AGER o exercício das suas actividades, (ver Artigo 48.º do Decreto-lei n.º 26/2014 (Regime Jurídico da Organização do Sector Electrico Nacional).

A função da AGER no processo de atribuição da licença é o de garantir os aspectos administrativos para efeitos da sua emissão, nos termos legalmente definidos e isto foi feito, pelo que competia ao Governo emitir a licença instruída pela AGER ao operador e como se pode observar a Resolução n.º 5/2024, que autoriza à Tesla STP Unipessoal o exercício de actividade de produção independente de energia eléctrica,





Conselho de Administração

nada tem a ver com a minuta instruída pelo regulador, não obedecendo por isso, os parâmetros definidos no Decreto-lei n.º 26/2014, para efeito de emissão da licença.

Portanto a Tesla Unipessoal não é um produtor Independente, porque não detém uma licença de acordo com o disposto neste diploma, mas sim, um Parceiro Privado de Governo no âmbito de um contrato de PPP que deveria ser regido pela Lei n.º 06/2018, que prevê o regime jurídico aplicável à intervenção de um ente público por via de Parcerias Público-Privadas (PPP). Não decorre da lei n.º 06/2018, da PPP ou do Decreto n.º 14/2005, qualquer obrigatoriedade da AGER emitir Pareceres, ou acompanhar ou fiscalizar contratos que visem a definição de normas gerais aplicáveis a intervenção do Estado na determinação, concepção, preparação, concurso adjudicação de projectos de investimentos por meio de PPP.

Assim sendo, o Parceiro Privado adquiriu ao arrepio da lei, o direito de vender energia, encontrando-se nesse caso fora do âmbito da regulação da AGER.

Todavia, em 22 de Agosto de 2024, mediante Of. Ref n.º 434/AGER/PCA/2024, a AGER solicitou uma visita a Central electroprodutora, cuja resposta não obteve até a presente data. Portanto, não estando o Parceiro Privado qualificado como Produtor Independente i.é não detendo uma licença validamente constituída nos termos da lei, os poderes de autoridade conferidos por lei a entidade reguladora não poderiam ser exercidos.

Relativamente a intenção de responsabilização financeira dos membros do Conselho de Administração da AGER,, é oportuno referir que só existe "*dever jurídico de repor dinheiros públicos ou pagar multas, por ação ou omissão imputável no exercício da actividade de gestão por violação do dever de fiscalização da execução do contrato de PPP, se o Relatório descrevesse com suficiente clareza a acção ou omissão praticada, a disposição legal violada, o juízo de censura da conduta do agente* , expondo nas circunstâncias concretas do caso, como podia e devia o agente ter



Autoridade Geral de Regulação

Conselho de Administração

agido de modo a evitar o facto ilícito, o interesse jurídico tutelado e por fim o nexo de causalidade- i.é a relação causal entre o facto praticado pelo agente e o dano causado.

De facto, tais pressupostos não se encontram demonstrados no Relatório preliminar, não permitindo assim aferir da existência de quaisquer responsabilidades por factos ilícitos por parte dos membros do C.A.

Nestes termos, conclui-se que:

1. O Relatório encontra-se enfermo de contradições, na medida em que simultaneamente *reconhece* a verdade e o seu contrário, pois, refere *que a AGER, desconhecia as cláusulas do contrato de PPP, mas também tinha conhecimento prévio do contrato;*
2. Pelas suas competências a AGER não é, e nem poderia a luz da lei ser parte de um contrato PPP
3. O Relatório viola as garantias necessárias para ao exercício do direito do contraditório, constantes do n.º1 e 6 do Artigo 10.º (LOPTC), o que pode gerar nulidade desta auditoria;
4. Existe falta de fundamentação, quanto a factos constitutivos de responsabilidade financeira e de elementos de prova que permitem um nexo causal entre os actos praticados pelos membros do C.A da AGER e os resultados/conclusão constantes do Ponto 3;
5. A AGER não reconhece ao TC competência para realizar auditorias a actos, procedimentos ou aspectos da sua gestão financeira fora do âmbito da prestação de contas de exercício;
6. A função da AGER no processo de atribuição da licença é o de garantir os aspectos administrativos para efeitos da sua emissão, nos termos legalmente definidos;
7. A licença é o único instrumento jurídico idóneo que permite por um lado, o exercício da actividade de produzir e vender energia eléctrica e por outro, o exercício de poderes de regulação na medida em que fixa as condições técnicas jurídica e comercial para o exercício da actividade;
8. A Tesla Unipessoal não é um produtor Independente, na medida em que não detém uma licença de acordo com o disposto no Decreto lei n.º 26/2014;





Autoridade Geral de Regulação

Conselho de Administração

9. Existe falta de pressupostos essenciais para que se possa desencadear um processo de responsabilização financeira.

Este é o nosso contraditório.

A Presidente do Conselho de Administração

[Redacted Signature]

A Administradora Financeira

[Redacted Signature]

O Administrador Técnico

[Redacted Signature]



Anexo IV – Contraditório da TESLA

 	
17 de Abril, 2025	April 17, 2025
Ref#: TES-GM-250417-L007	Ref#: TES-GM-250417-L007
De: TESLA STP, LDA	From: TESLA STP, LDA
Para: O Tribunal de Contas da República de São Tomé e Príncipe	To: Court of Auditors of the Democratic Republic of São Tomé and Príncipe
CC: O Ministério de Estado da Economia e Finanças, o Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais e a Empresa de Água e Eletricidade (EMAE) ("Parte Pública")	CC: The Ministry of State for Planning and Finances, the Ministry of Infrastructures and Natural Resources and Environment, Empresa de Água e Eletricidade (EMAE) ("Public Party")
Ref: (i) Relatório Preliminar n.º 02/2025 relativo à Auditoria de Conformidade e Operacional da Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Estado da RDSTP e a Empresa Tesla STP Unipessoal, LDA para o Período de Outubro de 2023 a Dezembro de 2024, datado de Março de 2025 ("Relatório Preliminar")	Ref: (i) Preliminary Report No. 02/2025 on the Compliance and Operational Audit of the First Phase of the Administrative Investment Contract entered into between the State of DRSTP and the Company Tesla STP Unipessoal, LDA for the Period from October 2023 to December 2024 dated March 2025 ("Preliminary Report")
(ii) As suas cartas datadas de 21 de março de 2025 e numeradas 0255/67DSAT/2025 e datadas de 7 de abril de 2024 e numeradas 0314/82DSAT/2025	(ii) Your Letters dated March 21, 2025 and numbered 0255/67DSAT/2025 and dated April 7, 2024 and numbered 0314/82DSAT/2025
Assunto: Apresentação dos nossos comentários ao Relatório Preliminar	Subject: Submission of our Comments on the Preliminary Report
<p>Caros senhores,</p> <p>Referimo-nos ao Contrato relativo à Central Elétrica de Combustível Duplo e à Central Solar de São Tomé e Príncipe ("Projeto") celebrado em 10 de outubro de 2023 entre a Tesla STP, LDA e a Parte Pública ("Contrato PPP").</p> <p>Acusamos a receção do Relatório Preliminar referido na Ref. (i) em relação à Primeira Fase do Projeto, e expressamos os nossos sinceros agradecimentos pela sua submissão à nossa revisão com as suas cartas mencionadas na Ref. (ii). Em anexo, enviamos os nossos comentários sobre as suas conclusões específicas, conforme a Cláusula 2 (Resultado da Ação) do Relatório Preliminar, juntamente com determinadas correções de acordo com o Acordo PPP, para vossa consideração.</p>	<p>Dear Sirs,</p> <p>We refer to the Agreement regarding the Dual Fuel Power Plant and Solar Power Plant in São Tomé and Príncipe ("Project") executed on October 10, 2023 between Tesla STP, LDA and the Public Party ("PPP Agreement").</p> <p>We hereby acknowledge receipt of the Preliminary Report referred to in Ref. (i) regarding the First Phase of the Project, and extend our sincere thanks for its submission for our review with your letters referred to in Ref. (ii). Please find attached our comments on your certain findings under Clause 2 (Result of the Action) of the Preliminary Report, along with certain corrections in accordance with the PPP Agreement for your consideration.</p>
<hr/> <p>info@teslastp.com Avenida Água Grande, CP: 88 São Tomé</p>	



Note que o Relatório Preliminar continua sujeito à nossa análise e comentários adicionais. Desta forma, reservamos todos os nossos direitos contratuais e legais neste assunto.

Gentilmente enviado para a sua atenção.

Sinceramente,

Em nome da TESLA STP, LDA



Anexo:

Comentários da nossa empresa sobre o relatório preliminar

Kindly note that the Preliminary Report remains subject to our further review and comments. Accordingly, we reserve all our contractual and statutory rights in this matter.

Kindly submitted for your attention.

Yours sincerely,

On behalf of TESLA STP, LDA



Attachment:

Our Company's Comments on the Preliminary Report



ANEXO
Comentários da Nossa Empresa sobre o
Relatório Preliminar

ANNEX
Our Company's Comments on the
Preliminary Report



**AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OPERACIONAL À PRIMEIRA
FASE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA RDSTP E A SOCIEDADE
TESLA STP UNIPessoal, LDA**

Commented [TES1]:
TESLA STP LDA

Período de outubro de 2023 a dezembro de 2024



ÍNDICE GERAL

ÍNDICES DE QUADROS.....	2
FICHA TÉCNICA.....	3
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO.....	5
1.2. OBJETIVO.....	6
1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO.....	7
1.4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.....	8
1.5. COLABORAÇÃO.....	9
1.6. RESPONSÁVEIS.....	9
1.7. CONTRADITÓRIO.....	10
2. RESULTADO DA AÇÃO.....	11
2.1. EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO.....	11
2.2. PRINCIPAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	12
2.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	20
2.4. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS.....	21
2.5. RESCISÃO DO CONTRATO PELO PARCEIRO PÚBLICO.....	21
2.6. ASPETOS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO.....	23
3. CONCLUSÃO.....	25



Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

ÍNDICES DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Entidades com responsabilidades na execução do contrato	9
Quadro n.º 2 Responsáveis pela execução do Parceiro Público, acompanhamento e fiscalização	10
Quadro n.º 3 – Garantia Definitiva.....	14
Quadro n.º 4 – Comparativo entre a quantidade de energia entregue e faturada ..	17
Quadro n.º 5 – Perdas assumidas pelo Estado no âmbito do contrato	21

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA

Domingas Aguiar	Chefe de Equipa	Auditora de Nível I
David Costa Alegre	Membro da Equipa	Auditor de Nível III
João Riôa	Membro da Equipa	Verificador de Nível III
Lubilhana Andrade	Membro da Equipa	Verificador de Nível III

COORDENAÇÃO

Lucrecia d'Apresentação	Diretora dos Serviços de Apoio Técnico
--------------------------------	--

CONTACTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

Edifício Sede: Praça da UCCLA – C.P.86 – São Tomé
Tel.: 2242500
Fax: 2226770

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

AGA	Autoridade Geral Aduaneira
AGER	Autoridade Geral Reguladora
APCI	Agência para Promoção, Comércio e Investimento
Art.	Artigo
CS	Condições Suspensivas
DGRNE	Direção Geral dos Recursos Naturais e Energia
DL	Decreto-lei
DOC	Documentos
D/R	Diário da República
EMAE	Empresa de Água e Eletricidade
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISSAI	Normas Internacionais de Auditoria das Instituições Superiores de Controlo
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
PPP	Parceria Público Privada
R.D.S.T.P	República Democrática de São Tomé e Príncipe
TESLA	Tesla STP Unipessoal Limitada
TC	Tribunal de Contas

Commented [TES2]:
TESLA STP, LDA

I. INTRODUÇÃO

I.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO

A presente auditoria à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Estado de Santomense e a Sociedade Tesla STP Unipessoal, Lda. (doravante TESLA), tem por base o acórdão n.º 11/2024, no qual os Juizes Conselheiros deliberaram na realização da fiscalização sucessiva da implementação dos investimentos acordados.

Commented [TES3]:
TESLA STP, LDA

Uma vez que a Lei n.º 9/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimentos, isentada da fiscalização prévia *“os projetos de investimento que se inserem nos sectores que revelam uma deficiência crónica e que têm um impacto decisivo no crescimento económico e desenvolvimento sustentável do país”*, entre eles o sector da energia¹, o presente contrato de investimento só é passível de ser objeto de fiscalização sucessiva conforme o n.º 1 do art.º 7.º da referida lei, segundo o qual o Governo pode autorizar a implementação de investimentos em território nacional através de negociação direta, sem prejuízo de fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas (T.C.).

Trata-se de uma Auditoria de Conformidade e Operacional, à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento (CAI) celebrado entre o Estado Santomense e a Sociedade Tesla STP Unipessoal, Lda., para a instalação da Nova Maquinaria a Diesel, no período de 6 meses, abrangendo o período de outubro de 2023 a dezembro de 2024, sem prejuízo de se alargar do âmbito temporal para períodos anteriores ou posteriores, na perspetiva de uma análise integral das operações.

Commented [TES4]:
TESLA STP, LDA

Esta ação de auditoria enquadra-se nas competências do Tribunal de Contas, prevista na alínea h) do n.º 1 do art.º 12.º conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.

¹ Art.º 4º e n.º 2 do Art.º 7 da Lei n.º 9/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimentos.

1.2. OBJETIVO

• Objetivo Geral

Esta auditoria visa aferir se a execução do contrato cumpriu todos os parâmetros conforme celebrado, com a devida competência e zelo sob todos os aspetos relevantes, incluindo as especificações funcionais e a legislação aplicável, bem como as boas práticas do setor, obedecendo os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

• Objetivos específicos

- a) Verificar a prestação de serviços de consultoria técnica e fornecimento de peças de reposição no âmbito da manutenção corrente da Maquinaria a Diesel Existente;
- b) Averiguar o fornecimento, instalação, manutenção e operação da Nova Maquinaria a Diesel, com capacidade de 10 MWe, no prazo de 6 meses a contar da data inicial do cumprimento das condições suspensivas;
- c) Verificar se foi investido o montante de 10.850.000,00 EUR (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil euros);
- d) Apurar se foram asseguradas aos trabalhadores as condições de saúde, segurança e ambiente no trabalho, assim como os seguros e garantias adequados nas instalações;
- e) Verificar o fornecimento de combustível necessário para a produção de eletricidade;
- f) Aferir a produção, a quantidade fornecida ao Estado e o pagamento correspondente;
- g) Apurar se o preço e os cálculos de venda de energia estão em conformidade com o estabelecido no contrato;
- h) Verificar se foi paga a primeira Garantia Definitiva no valor de EUR 1.323.125,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil cento e vinte e cinco euros);
- i) Aferir a ligação ao sistema de rede, pontos de entrega, tensão nominal, a verificação e calibração dos contadores;
- j) Verificar o processo de conclusão do comissionamento para a operação comercial, testes de comissionamento;
- k) Assegurar a integridade e o funcionamento correto da contagem.

1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO

A metodologia utilizada seguiu as orientações técnicas do Tribunal de Contas, constante do seu Manual de Auditoria, que coincidem com as normas internacionais de auditoria da INTOSAI, considerando igualmente os Princípios Fundamentais da Auditoria Operacional e de Conformidade, referentes a ISSAI 300 e 400 respetivamente, desenvolvendo-se nas fases de planeamento, execução e relatório.

➤ *Planeamento*

Esta fase consistiu no estudo preliminar, isto é, na recolha, análise e tratamento das informações relativas ao Contrato Administrativo de Investimento e à Parceria Pública Privada (PPP), bem como das normas que regem a atuação das demais partes intervenientes na execução do contrato, com o objetivo fundamental de obter um conhecimento geral sobre o seu funcionamento e a constituição do *dossier* permanente.

➤ *Execução*

Esta fase compreende a análise documental das operações e constatação *in loco* da execução do contrato, com enfoque no cumprimento das responsabilidades e obrigações das partes em atenção às especificações técnicas da instalação da Central Elétrica Fase Um descritas no Contrato PPP.

A equipa realizou especificamente as seguintes atividades:

- Reunião com os responsáveis da Empresa de Água e Eletricidade – EMAE;
- Reunião com o Diretor da Central Fase Um e o Diretor Geral da TESLA;
- Reunião com a Autoridade Geral de Regulação – AGER;
- Reunião com a Direção Geral de Recursos Naturais e Energia – DGRNE;
- Reunião com a Autoridade Geral Aduaneira – AGA;
- Reunião com o Direção dos Impostos;
- Reunião com a Agência de Promoção de Comércio e Investimento – APCE;
- Visita à Central Elétrica TESLA;
- Realização de questionários;
- Recolha e análise das documentações tidas como imprescindíveis tais como:
 - Lista de quantidades de equipamentos;
 - Lista das especificações técnicas;
 - Relatórios de perda de receitas da AGA;

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

- Relatórios de entrega de combustível da EMAE;
- *Draft* de licenciamento da Central;
- Relatórios de comissionamento Central.

➤ *Relatório*

Concluído o trabalho de campo, inerentes à fase de execução, foi elaborado o presente Relatório Preliminar de Auditoria no qual se transmite os resultados dos exames efetuados, apresentando as constatações sujeitas ao exercício do contraditório, nos termos do art.º 10.º da LOPTC.

O relatório final de auditoria será fixado pelo Tribunal de Contas, com base no relatório da Equipa de Auditoria (EA) após análise do contraditório.

1.4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Esta auditoria tem o escopo de apresentar de forma objetiva e concisa os resultados da análise operacional e de conformidade da execução da Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Governo de São Tomé e Príncipe e a Sociedade TESLA UNIPESSOAL, Lda.

O Contrato Administrativo de Investimento comporta uma Parceria Pública Privada e foi assinado a 10 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver o défice de energia do país. O referido contrato está estruturado em três fases, nomeadamente i) a *Instalação da Nova Maquinaria a Diesel* no prazo de 6 meses, no valor de EUR 10.850.000,00, ii) a *Instalação da Central Elétrica Multi-combustível* no prazo de 18 meses, no valor de EUR 62.500.000,00 e iii) a *Instalação da Central Solar* no prazo de 18 meses, no valor de EUR 23.592.000,00, totalizando o valor do investimento de EUR 96.942.000,00.

A Primeira Fase do contrato, objeto desta auditoria, tem como objetivo o fornecimento e a Instalação da Nova Maquinaria a Diesel, no prazo de 6 meses, a contar da data inicial de cumprimento das Condições Suspensivas². O valor de investimento nesta fase é de EUR 10.850.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil euros) e o prazo de vigência (à semelhança das demais) é de 25 anos, a contar da data de operação comercial – período de exploração.

² Cláusulas 1 e 2.1. PPP – Períodos de instalação e Prazo vigência do contrato (pág. 39)

Commented [T155]:
TESLA STP, LDA.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

Constituem as principais obrigações dos parceiros nesta fase:

- **Parceiro Público – Governo da República de São Tomé e Príncipe:**
 - Cumprir as Condições Suspensivas;
 - Fornecer combustível;
 - Adquirir a energia produzida.

- **Parceiro Privado – Sociedade TESLA UNIPESSOAL, Lda:**
 - Instalar a Nova Maquinária a Diesel com capacidade de até 10MW de energia;
 - Investir o montante de EUR10.850.000,00;
 - Fornecer consultoria e fazer manutenção de todo equipamento.

Commented [TE56]:
TESLA STP, LDA

Commented [TE57]:
PP: Por favor, veja o nosso comentário na página 15.

EN: Please see our comment on page 15.

Commented [TE58]:
PP: A obrigação do Parceiro Privado de prestar consultoria e manutenção está relacionada com o funcionamento dos Motores Diesel Existentes (conforme definido no Contrato PPP), e não com todos os equipamentos. Veja também o nosso comentário na página 14.

EN: The Private Partner's obligation to provide consultancy and maintenance relates to the operation of the Existing Diesel Engines (as defined under the PPP Agreement), not to all equipment. Please also see our comment on page 14.

Quadro n. 1 – Entidades com responsabilidades na execução do contrato

Designação	Função	Nível de Responsabilidade/ Participação
EMAE	Execução	Direta
TESLA	Execução	Direta
AGER	Supervisão	Direta
AGA	Isenção Aduaneira	Indireta
Direção dos Impostos	Isenção Fiscal	Indireta

Fonte: Contrato de Parceria Pública Privada.

1.5. COLABORAÇÃO

Os responsáveis da Central TESLA, EMAE, AGER e das demais instituições visitadas, bem como os seus respetivos colaboradores, disponibilizaram-se a coadjuvar nos trabalhos de execução da auditoria, conforme previsto no art.º 7.º da LOPTC, embora alguns documentos solicitados não tenham sido, até à data, sido entregues.

1.6. RESPONSÁVEIS

As individualidades responsáveis pela execução da Primeira Fase do Contrato, a que se refere o presente relatório, encontram-se apresentados no quadro n.º 2.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

Quadro n.º 2 – Responsáveis pela Execução do Parceiro Público, acompanhamento e fiscalização

Entidade	Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade		Morada
				Início	Término	
EMAE		Diretor Geral	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado
		Diretor Geral	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado
		Diretor DAF	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado
		Diretor Técnico	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado	Não Indicado
AGER		Presidente do Conselho de Administração				
		Administrador				
		Administrador				

As lacunas no quadro refletem a ausência de informações solicitadas pela equipa e não remetidas pelas entidades até a emissão do relatório.

1.7. CONTRADITÓRIO

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 42.º, ambos da LOPTC, o presente Relatório Preliminar de Auditoria à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento celebrado entre o Governo da RDSTP e a SOCIEDADE TESLA Lda, deve ser remetido aos responsáveis pela execução do contrato, indicados na tabela n.º 2, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Commented [TES9]:
TESLA STP, LDA

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

2. RESULTADO DA AÇÃO

De acordo com a análise efetuada à execução do contrato permitiu a equipa aferir da conformidade da execução das principais cláusulas contratuais, bem como da legalidade, da legitimidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, das mesmas, face às normas aplicáveis.

2.1. EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO

A SOCIEDADE TESLA STP UNIPESSOAL, LDA, é o Parceiro no contrato, com a obrigação de instalação da Central Fase Um. Constatou-se, entretanto, que as obras foram executadas pela empresa *FB Construction STP*. Embora a PPP preveja que o Parceiro Privado subcontrate, não foi apresentado qualquer documento legal que conferisse legitimidade a supracitada empresa para a execução da obra. Por outro lado, as obras tiveram início em setembro de 2023, antes da data de assinatura do Contrato, ocorrida a 10 de outubro de 2023. Apesar de questionado, não foram apresentados elementos que justificassem o início das referidas obras antes da assinatura do contrato.

A Lei n.º 9/2023, Lei Temporária sobre Incentivos aos Investimentos, tem como objeto, conferir ao Governo, pelo período de 4 anos, poderes para definir as condições e modalidades de autorização de investimento no território nacional que se inserem no âmbito da presente lei [...]. (art.º 2.º).

Por Resolução n.º 31/2023, de 9 de agosto de 2023, o Conselho de Ministros deliberou que a modalidade contratual do projeto de investimento de produção de energias da SOCIEDADE TESLA Lda, seria o ajuste direto, isentando o mesmo de toda e qualquer análise ou avaliação prévia de entidades com atribuições e competências de reguladoras e fiscalizadoras em matéria de energia.

Com efeito, nas visitas ao terreno constatou-se que as referidas entidades, tanto os dirigentes máximos como os técnicos demonstraram desconhecimento do contrato, como abaixo exposto.

➤ Empresa de Água e Eletricidade (EMAE)

Apesar da EMAE ter assinado o contrato em representação do Governo Santomense, os colaboradores da instituição com atribuição na matéria desconhecem os termos do mesmo. No encontro com os técnicos e chefes de departamento, estes demonstraram

Commented (TES10):
TESLA STP, LDA.

Commented (TES11):
PE: De acordo com o Contrato PPP, a Parte Privada pode subcontratar uma empresa, incluindo a sua empresa do grupo. Não existe qualquer exigência no Acordo PPP para a apresentação de um subcontrato.

EN: As per the PPP Agreement, the Private Party may subcontract a company, including its group company. There is no requirement under the PPP Agreement to submit a subcontract.

Commented (TES12):
PE: Durante o período de estudos técnicos e de preparação do contrato, o país sofreu apagões durante horas a fio, o que afetou negativamente as pessoas, as empresas e os visitantes. Foi-nos pedido para iniciar a Fase 1 imediatamente para dar apoio ao Comprador com capacidade adicional para evitar os apagões antes das férias de Natal. Respondemos ao pedido positivamente e iniciámos o Projeto de imediato, de boa fé.

EN: During the period of technical studies and contract preparation, the country was suffering blackouts for extensive hours which were negatively affecting the people, businesses and having a negative effect on visitors. We were requested to commence the Phase 1 immediately to support the Purchaser with additional capacity to prevent the blackouts before the Christmas holidays. We answered the request positively and immediately started the Project, in good faith.

Commented (TES13):
TESLA STP, LDA

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

estranheza e incredulidade em determinados pressupostos do contrato, a título de exemplo a qualidade/tipo/capacidade dos geradores adquiridos para a produção da quantidade de energia contratualizada.

➤ **Direção-Geral dos Recursos Naturais e Energia (DGRNE)**

À semelhança da EMAE, o Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais representou o Governo na assinatura do contrato. Entretanto os técnicos da DGRNE não têm qualquer conhecimento do mesmo. No encontro realizado com o Diretor Geral, o Diretor de Energia e o Assessor do Ministro para Energias Renováveis, constatou-se que os mesmos desconhecem por completo os termos do contrato, tendo alegado que solicitaram, por diversas vezes o referido contrato aos sucessivos Ministros tutelar, sem qualquer sucesso.

➤ **Autoridade Geral de Regulação (AGER)**

Enquanto autoridade máxima de regulação em matéria de energia, a AGER teve acesso prévio ao contrato e emitiu um parecer positivo ao projeto de investimento. Entretanto, por força da Lei Temporária de Incentivo a Investimento (que isentou o projeto dos procedimentos regulares), esta instituição baseou apenas nos pareceres emitidos pela Direção do Ambiente, Agência de Promoção do Comércio e Investimento e elementos solicitados ao Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais para emitir a sua posição. Após este ato a AGER não procedeu a quaisquer diligências para se inteirar e acompanhar o processo.

2.2. PRINCIPAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

➤ **Certificado Inicial de Cumprimento das Condições Suspensivas (CS):**

Nos termos da PPP³, no prazo de três dias a contar da data de cumprimento inicial das Condições Suspensivas (C.S.), os Parceiros assinarão um certificado que comprove o referido cumprimento. A data de entrada em vigor do contrato depende do cumprimento das C.S., no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

³ Cláusula (vii), D..c) 4.1., 4 da PPP (pág. 24 – 27)

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

As C.S. referem-se as ações a serem realizadas e documentos a serem emitidos pelo Parceiro Público que autorizam/permitem a execução do contrato pelo Parceiro Privado.

Constituem C.S., entre outras, o pagamento da garantia definitiva, a emissão de documentos do Governo que autorize a execução do projeto, licenças D.G. dos Recursos Naturais, do Instituto Nacional de Obras Públicas e Urbanismo e da AGER, a entrega do sítio para implementação da Fase Um, a promulgação de diploma que clenque as isenções e benefícios concedidos e o certificado de importação.

Embora se tenha constatado o cumprimento da maioria das C.S., constatou-se que os Parceiros não apresentaram o Certificado Inicial de Cumprimento das referidas condições, violando o preceito acima mencionado.

> **Pagamento da Garantia Definitiva**

A cláusula 15. PPP⁴ determina que, *"para garantir o pagamento e outras obrigações do Comprador decorrentes do contrato, o Comprador entregará 3 (três) garantias bancárias autónomas, à ordem e irrevogáveis [...] cada uma denominada em EUR, a favor do Fornecedor cujo valor deverá ser de EUR 1.323.125,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco Euros). A Primeira Garantia Definitiva deverá ser entregue até à data de entrega do Sítio para a Fase Um".* Em observância a este preceito, o Estado efetuou o pagamento da Garantia Definitiva em 19 de abril de 2024, conforme a ordem de pagamento n.º 843/TES/024.

O contrato PPP dispõe ainda, na cláusula atrás citada, que *cada garantia será renovada anualmente e o valor da mesma será aumentado, assim que as revisões anuais do Preço de Aquisição (de energia) sejam devidamente concluídas.*

As referidas revisões basear-se-ão no Índice de Preços no Consumidor do ano anterior, divulgado pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), publicado pelo Serviço de Estatística da União Europeia na terceira semana de janeiro do ano seguinte⁵.

Neste sentido, a TESLA procedeu a revisão do preço de aquisição e remeteu a EMAE uma nota em 28 de janeiro de 2025, informando que o valor de Garantia de Execução

4 Obrigações de Pagamento pag. 52.

5 Cláusulas 15 e 19 PPP (pág. 52 e 62).

Commented [TES14]:

PT: Em cumprimento parcial desta disposição, o Estado procedeu parcialmente ao pagamento da Garantia Definitiva em 19 de abril de 2024, de acordo com a ordem de pagamento n.º 843/TES/024

EN: In partial compliance with this provision, The State partially made the payment of the Definitive Guarantee on April 19, 2024, in accordance with payment order no. 843/TES/024

Commented [TES15]:

PT: Foi efetuado um pagamento parcial no valor de EUR € 1.272.305,60. Assim sendo, resta um montante pendente de 50.819,31 EUR.

EN: A partial payment in the amount of EUR €1.272.305.60 has been made. Therefore an outstanding amount of EUR 50,819.31 remains.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

será acrescido de EUR 34,400,18 (Trinta e quatro mil, quatrocentos euros e dezoito cêntimos).

Quadro n.º 3 – Garantia Definitiva

GARANTIA DEFINITIVA				
Designação	Origem	Valor em €	Data de Liquidação	Total
Garantia definitiva	Clausula 15. PPP	€1,323,125.00	19 abril de 2024	€1,323,125.00
Atualização Anual da Garantia definitiva	Clausula 15.e 19.PPP	€34,400.18	-	€34,400.18
Total das Despesas				1,357,525.18€

Fonte: Ordem de pagamento do Ministério das Finanças e ofício de notificação da atualização da taxa

➤ **Relatórios de Comissionamento**

Nox termos da cláusula 7. Relatórios e Visitas, o Fornecedor deve apresentar ao Comprador, o programa de comissionamento da Nova Maquinaria a Diesel (NMD), duas cópias de todos os resultados dos testes de comissionamento, incluindo os testes no equipamento principal incorporado na NMD e uma cópia de todas as especificações dos fabricantes e de todos os manuais de operação dos fabricantes.

Não foram entregues a Equipa de Auditoria (EA) qualquer prova do cumprimento deste preceito contratual.

➤ **Consultoria Técnica e Fornecimento de Peças de Reposição**

A Parceria Pública Privada prevê⁶ que o Fornecedor preste serviços de consultoria técnica ao Comprador relativamente à operação da Maquinaria a Diesel Existente (MDE), assim como fornecimento de peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE. Apurou-se que não foram prestadas consultoria técnica à operação da Maquinaria a Diesel Existente (MDE), nem fornecidas peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE. A MDE foi removida, tendo permanecido apenas pasto de corte, celas e disjuntores. Não foi, no entanto, apresenta a E.A. qualquer suporte documental que justifique esta alteração contratual.

⁶ Cláusula 12.1.7.PPP Dever do Fornecedor (pág.46)

Commented [TES17]:
 PT: 1.323.125,00 € (Pago: 1.272.305,69 € Pendente: 50.819,31 €)
 EN: €1,323,125.00 (Paid: €1,272,305.69 Outstanding: € 50,819.31)
Commented [TES16]:
 PT: Pagamento parcial no valor de € 1.272.305,69 a 19 de Abril de 2024
 EN: Partial payment in the amount of €1,272,305.69 on April 19th 2024

Commented [TES18]:
 PT: De acordo com o contrato de PPP, o Fornecedor presta serviços de consultoria técnica e fornecimento de peças de substituição para a manutenção periódica ordinária dos Motores Diesel Existentes localizados em Santo Amaro. Os especialistas e engenheiros da Parte Privada têm prestado serviços de consultoria técnica ao Comprador sempre que tal seja solicitado pelo Comprador.
 Por outro lado, as peças de substituição para a manutenção periódica ordinária ainda não foram fornecidas. Porque a obrigação do Fornecedor de fornecer peças de substituição periódicas ordinárias não foi iniciada devido ao pagamento parcial da garantia de execução. Além disso, há ainda uma quantia substancial de pagamento em atraso pendente.
 EN: According to PPP contract the Supplier provides technical consultancy services and supply of spare parts for ordinary periodical maintenance for the Existing Diesel Engines located in Santo Amaro. The Private Party's experts and engineers have been providing technical consultancy services to the Purchaser whenever it is requested by the Purchaser.
 On the other hand, the spare parts for the ordinary periodical maintenance have not yet been supplied yet. Because, the Supplier's obligation to provide ordinary periodical spare parts has not been started due to partial payment of the performance guarantee. Furthermore, there is substantial amount of overdue payment still outstanding.

➤ Comprovativo de Investimento

Nos termos da cláusula 4.^a do Contrato Administrativo de Investimento, a Sociedade TESLA STP UNIPESSOAL Lda., deve, nesta fase, fazer um investimento no valor de **EUR 10.850.000,00** (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil Euros). Não foram apresentadas por este Parceiro evidências de realização de despesas de investimento realizadas neste valor. Quando solicitado, a TESLA juntou duas faturas emitidas pela *FB Construction STP UNIPESSOAL, Lda.*, no entanto, não comprovam o investimento feito, uma vez que não descrevem pagamentos ou compras de equipamentos nem de quaisquer serviços ou bens adquiridos para a construção/instalação da Central Fase Um.

Commented [TES19]: Tesla, STP, LDA

➤ Capacidade dos Geradores Instalados

Nos termos do contrato PPP⁷ o Fornecedor acorda e obriga-se a instalar a Central Fase Um, com uma capacidade de até 10MWe. De acordo as especificações técnicas dos 5 (cinco) geradores instalados, os mesmos são da marca CUMMINS, de modelo "Prime kVA (kW) 2250 (1800)", com uma potência nominal de 2250 kVA (quilovolts amperes), o que se traduz em 1800 kW (quilowatts) de potência utilizável durante operação em condições de potência máxima.

Conforme a resposta ao questionário remetido à EMAE, bem como as informações obtidas durante as abordagens ocorridas nos encontros realizados, apurou-se que o grupo de geradores não têm capacidade para produzir de forma contínua 10MWe. Este fato foi igualmente reconhecido pelo Diretor da TESLA. Segundo os técnicos da EMAE, para a produção de 10MWe, seria necessário o redimensionamento do grupo de geradores instalados, considerando instalação de outros de maior capacidade combinada.

➤ Fornecimento de Combustível

O Parceiro Público acorda e obriga-se a fornecer a título gratuito [...] todo o combustível necessário para produzir eletricidade na Central Fase Um, devendo para tal estabelecer uma dotação orçamental no OGE⁸. A EMAE tem fornecido, com regularidade, a quantidade de combustível necessária para a produção de energia, apesar:

7 Cláusula 10.2 pag 42
8 Cláusula 10.1 PPP pag 39 21/07/05

Commented [TES20]: PE: Este montante representa o investimento total da Fase Um (conforme definido no Anexo PPP). O Parceiro Privado gastou esse montante no investimento relevante através do pagamento das faturas emitidas pelo empreiteiro EPC (FB Construction STP) e, em troca, todas as compras, instalações e trabalhos de construção foram realizados pelo subcontratado, conforme especificado no Contrato PPP. Em linha com a prática internacional de PPP, o Parceiro Privado realizou os trabalhos de aquisição e construção através de um empreiteiro EPC, que realizou o investimento de acordo com as especificações exigidas. No entanto, as faturas entre o contratante EPC e os seus próprios subcontratados constituem informações confidenciais que não podem ser divulgadas sem o consentimento do contratante EPC e dos seus próprios subcontratados. Na verdade, nem o contratante EPC nem os seus subcontratados têm qualquer relação contratual direta com o Parceiro Público. No que diz respeito ao Contrato de PPP, o facto de o investimento ter sido devidamente realizado é comprovado pela conformidade das instalações com os requisitos do Contrato de PPP, o que é verificado e confirmado durante os testes e comissionamento para operação pelo Comité de Comissionamento estabelecido pelos membros do Parceiro Privado e do Parceiro Público. O processo de testes e comissionamento, como é sabido, também foi concluído com sucesso e as instalações iniciaram a operação.

EN: Please see in comment [TES20] - For favor, veja nos comentários [TES20]

Commented [TES21]: PT: A ficha técnica dos geradores Cummins C2500, anexa a este relatório, mostra que a capacidade de espera do C2500 é de 2000 kW. Este é o padrão da indústria que mostra a capacidade instalada.
EN: Technical data sheet of Cummins C2500 generators, that is attached to this report shows that the standby capacity of C2500 is 2000kW. This is the industry standard showing installed capacity.

Commented [TES22]: PT: O relatório de comissionamento anexo mostra que os geradores estão a produzir 2.000 kWe durante os testes de carga.
EN: The attached commissioning report shows that the generators are producing 2000 kWe during the load tests.

Commented [TES23]: PT: Acreditamos que houve um mal-entendido.
EN: We believe that there was a misunderstanding.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

da inexistência de uma dotação orçamental para o efeito. A média mensal de combustível fornecido é de **1.110.016,00 L** (Um milhão, cento e dez mil e dezasseis litros) e o total de litros fornecidos de dezembro de 2023 à dezembro de 2024 foi de **13.320.198,00 L** (Treze milhões, trezentos e vinte mil, cento e noventa e oito litros) equivalente a **Db. 374.596.623,72** (Trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três dobras e setenta e dois cêntimos).

Mediante os relatórios enviados pela TESLA à EMAE, a qualidade de combustível fornecido é má, pois contém uma quantidade elevada de enxofre, acima do limite recomendado, contrariando as especificações do Diesel no anexo 4 ao contrato, o que tem causado muitas avarias nos geradores. A EMAE refuta este fato, apesar de não o ter verificado in loco, alegando que as avarias são derivadas do processo de produção energética, associado a necessidade de manutenção corrente dos geradores⁹. Por outro lado, a EMAE previamente e em fórum próprio, informou à TESLA sobre a qualidade do combustível comercializado no país.

Embora tenha sido questionado, a TESLA tem, de forma contínua, imputado à EMAE o período de paragem ou inoperância dos geradores derivados, no entender da mesma, da má qualidade de combustível. A TESLA entende que é da responsabilidade da EMAE, assumir tais custos¹⁰.

> **Quantidade de Energia Entregue à EMAE:**

Apesar das contestações apresentadas pela EMAE, a TESLA continua a faturar 10MWe equivalente a 7.440.000 Kwe¹¹, quando nunca entregou esta quantidade de energia. A TESLA alega que as futuras são emitidas em conformidade com as cláusulas do contrato PPP nomeadamente, cláusula 10.2.e 17. Da interpretação que a mesma faz das referidas cláusulas, o Estado deve pagar a capacidade máxima instalada, independentemente da quantidade recebida. As referidas cláusulas dispõem o seguinte:

9 (Fonte: Relatório enviados pela Tesla & EMAE e ao Ministério das Infraestruturas)

10 Cláusula 17.12 b) PPP – Faturação de energia [...] (pág. 60)

11 O valor varia pontualmente em função das paragens dos geradores

Commented [TES24]:

PT: O Parceiro Público solicitou máquinas novas produzidas em 2023, que estejam em conformidade com as Normas Europeias, para serem utilizadas na Fase Um. No entanto, estas máquinas não são compatíveis com o combustível fornecido pela EMAE, e esta incompatibilidade causa problemas operacionais.

EN: The Public Partner requested brand-new machines produced in 2023, which comply with European Standards, to be used in Phase One. However, these machines are not compatible with the fuel supplied by EMAE, and this incompatibility causes operational problems.

Commented [TES25]:

PT: A referência correta é "10 Cláusula 17.1.1 (b)(ii) PPP – Faturação de energia [...] (página 58)"

EN: The correct reference is "10 Clause 17.1.1 (b)(ii) PPP – Energy billing [...] (page 58)"

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

- "O Fornecedor *acorda e obriga-se a instalar a Central Fase Um com uma capacidade instalada de até 10MWe. Os Parceiros acordam e assumem a obrigação de que a eletricidade produzida pelas Instalações será adquirida pelo Comprador*"¹².

Decorre deste preceito a obrigação da TESLA de instalar até 10MWe, e não de produzir esta quantidade de energia e a obrigação do Estado de adquirir/comprar a energia produzida e não a capacidade instalada.

Os registos de leitura diário indicam a quantidade de energia produzida e consequentemente a adquirida pela EMAE, que conforme abordado acima, situa-se a volta dos 4MWe.

O contrato PPP¹³ define a Fatura Mensal como o Preço de Aquisição em EUR/KWh (0.0725€/KWh) x Produção Efetivamente Entregue (KWh).

Da interpretação desta norma, depende-se que o preço de aquisição de energia considerado pela TESLA na elaboração das faturas está correto, no entanto, a quantidade de energia considerada, está incorreta uma vez que, conforme definido na cláusula 17.1.1.do PPP, **deve ser cobrada apenas a energia efetivamente entregue**.

Quadro n.º4 – Comparativo entre a quantidade de energia efetivamente entregue e faturada

Meses	Nº da Fatura	Quantidade faturada pela Tesla kW	Quantidade de energia entregue kW	Diferencial kW	Preço Usado	Diferença Registrada Em Valor
Dezembro de 2023	FT1635024000001	788.332	382.800	405.532	0,0725 €	27.753,00 €
Janeto de 2024	FT1635024000002	7.440,080	4.332,250	3.087,730	0,0725 €	223.861,87 €
Fevereiro de 2024	FT1635024000003	6.968,000	4.397,910	2.762,090	0,0725 €	200.251,52 €
Março de 2024	FT1635024000004	7.417,833	5.106,240	2.311.593	0,0725 €	168.040,89 €
Abril de 2024	FT1635024000005	7.189,033	5.142,780	2.046,253	0,0725 €	148.353,34 €
Mio de 2024	FT1635024000006	7.431,000	4.923,810	2.487,190	0,0725 €	180.321,27 €
Junho de 2024	FT1635024000007	7.187,901	4.226,870	2.961,031	0,0725 €	214.674,74 €
Julho de 2024	FT1635024000008	7.421,485	3.246,570	4.174,915	0,0725 €	302.679,88 €
Agosto de 2024	FT1635024000009	7.418.401	4.029.120	3.389.082	0,0725 €	245.708,52 €
Setembro de 2024	FT1635024000010	7.167,166	4.236.330	2.930.836	0,0725 €	212.483,61 €
Outubro de 2024	FT1635024000011	7.397.766	5.051.300	2.346.266	0,0725 €	170.104,29 €
Novembro de 2024	FT1635024000012	7.140.963	3.752.780	3.388.123	0,0725 €	245.638,920
Dezembro de 2024	FT1635024000013	7.401,786	3.970,190	4.431,596	0,0725 €	321.584,76 €
Total Geral		88.371.828,00	51.625.586,00	36.746.278,00		2.602.438,60€

Fonte: Registos da sala de despacho da EMAE e Faturas emitidas pela TESLA

Tomando em consideração as quantidades consideradas nas faturas acima referenciadas, a TESLA debitou à EMAE **88.371.828,00 KWe/h**, no período de dezembro de 2023 a

12 Cláusula 10.2. do PPP (pg. 42)

13 Cláusula 13.1.1.059 (pg. 15)

14 Cláusula 10 (pg. 15)

Commented [TES26]:
5.82 MWe

Commented [TES27]: PT: De acordo com a Cláusula 17.1.1, a fatura será constituída pelo Valor Total do Pagamento Mensal que cobre a Taxa Fixa (conforme definido no Contrato PPP) + Taxa de Saída Entregue Adicional (conforme definido no Contrato PPP).

EN: Pursuant to Clause 17.1.1 the invoice will consist the Total Monthly Payment Amount which covers the Fixed Fee (as defined in the PPP Agreement) + Additionally Delivered Output Fee (as defined in the PPP Agreement)

Commented [TES28]: 788.332 kW

Commented [TES29]: 0 kW

Commented [TES30]: 0 €

Commented [TES31]: 4.196.160 kW

Commented [TES32]: 7.421.485 kW

Commented [TES33]: 7.411.706 kW

Commented [TES34]: 88.371.788,00 kW

Commented [TES35]: 52.031.552,00 kW

Commented [TES36]: 36.340.236,00 kW

Commented [TES37]: 2.634.667,11 €

Commented [TES38]: 88.371.788,00 kW

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

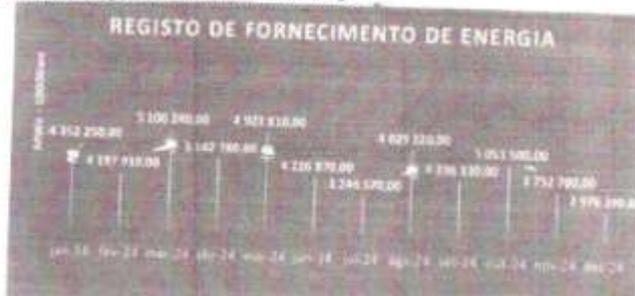
dezembro de 2024 quando a quantidade real fornecida foi de **51.625.550,00 KWe** registando-se uma sobrefaturação na quantidade de **36.746.278,00 KWe**.

A título de exemplo, verificou-se que no mês de janeiro de 2024, a TESLA considerou um período completo de funcionamento dos geradores, isto é, de 24h por 31/dias, sem qualquer paragem para manutenção, quando a própria TESLA assumiu que os geradores necessitam de paragens para manutenção a cada 250/h ou 10 dias ininterrupto de trabalho.

O referido período de janeiro de 2024, resultou na faturação à EMAE da quantidade de **7.440.000KWe**, quando deveria faturar a quantidade de **4.352.250 KWe**, resultando numa sobrefaturação de **3.087.750KWe**. Por tudo exposto, conclui-se que a TESLA tem faturado ao Estado Santomense, pelo fornecimento de energia, quantidades acima do devido, conforme espelha o quadro 5.

Importa ainda referir que até a presente data, a quantidade máxima de energia solicitada pela EMAE foi de 5MWe e mínima de 1,5 MWe, sendo que as quantidades mais solicitadas variam entre 3 e 4 MWe, conforme os registos da sala de despacho da EMAE. A EMAE alega ter constatado, logo no período da instalação dos geradores, que os mesmos não teriam capacidade para produzir 10MWe.

Gráfico n.º1-Registo de Fornecimento de Energia.



Fonte: Registo de leituras dos meses de fornecimento máximo comparativamente a outros e avarias de geradores nesta altura

Da análise feita às faturas, constata-se que a TESLA faturou a EMAE, no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, o valor total de **EUR 6.406.954,64** (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e

Commented [TES39]: 52.031.552,00 KW

Commented [TES40]: 36.340.236,00 KW

Commented [TES41]:

PT: Como referido acima, uma vez que a Cláusula 17.1.1 é interpretada incorretamente, este cálculo não está correto.

EN: As noted above since Clause 17.1.1 is interpreted incorrectly, this calculation is not correct.

Commented [TES42]:

PT: A manutenção periódica tem sido feita fora das horas de ponta, por vezes depois de meia-noite, quando a EMAE não estava a solicitar o funcionamento do motor, para não provocar perda de energia.

EN: Periodic maintenance has been done during the off-peak hours sometimes after midnight when EMAE was not requesting the engine to run in order not to cause loss of energy.

Commented [TES43]:

PT: Por favor veja a nossa nota acima.

EN: Please see our above note.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

quatro cêntimos). No entanto, de acordo com a quantidade fornecida, a TESLA deveria faturar à EMAE o valor de **EUR 3.744.516,04** (Três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e quatro cêntimos), registando uma sobrefaturação de **EUR 2.662.438,60** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos).

> Pagamento das Faturas

Decorre do contrato PPP¹⁵ a obrigação de pagamento da energia produzida. Até dezembro de 2024, do valor de **EUR 6.406.954,64** (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) faturado foram pagos **EUR 683.570,02** (Seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta euros e dois cêntimos), estando em dívida o valor de **EUR 5.723.384,62** (Cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).

Das abordagens ocorridas aquando dos encontros com os diferentes intervenientes no processo, os mesmos foram unânimes em reconhecer que o volume da dívida em causa compromete a continuidade desta e das demais fases do contrato. A TESLA alegou que sem o pagamento das faturas emitidas e/ou um plano regular de pagamento não será possível a continuidade do contrato e que o Parceiro Público tem a faculdade de avançar para a rescisão do mesmo.

> Contratos de Trabalho

Na análise dos contratos de trabalho celebrados pela TESLA com trabalhadores nacionais e expatriados, constatou-se:

- Grande disparidade salarial entre trabalhadores nacionais e expatriado¹⁶;
- Direito de o empregador alterar o objeto de contrato sem o consentimento do trabalhador¹⁷;
- Direito de o empregador alterar unilateralmente o horário de trabalho¹⁸

¹⁵ Cláusulas 10.2. e 17. da PPP (págs 42 e 55)

¹⁶ Cláusula 5ª dos Contratos de Trabalho de nacionais e expatriado (na categoria de separação), artº 43.º do artº 16 Código de Trabalho e nº 2 da Cláusula 11 do Contrato Administrativo de Investimento

¹⁷ N.º 2 da Cláusula 1ª do Contrato de Trabalho/ Altera d) do artº 104.º, nº1 do artº 105.º do Código de Trabalho.

Commented [T8544]:

PT: Em virtude da quantidade fornecida, a TESLA faturou à EMAE o montante de **EUR 3.772.125,85** (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), registando uma sobrefaturação de **EUR 2.834.828,79** (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito euros e setenta e nove cêntimos).

EN: According to the quantity supplied, TESLA have invoiced EMAE the amount of **EUR 3.772.125,85** (Three million, seven hundred and seventy two thousand, one hundred and twenty five euros and eighty five cents), recording an over-billing of **EUR 2.834.828,79** (Two million, six hundred and thirty four thousand, eight hundred and twenty-eight euros and seventy nine cents).

Commented [T8545]:

PT: O Parceiro Privado faturou o valor correto de acordo com a Cláusula 17.1.1 do Contrato PPP. Consulte as nossas notas acima sobre a interpretação errônea da Cláusula 17.1.1.

EN: The Private Partner invoiced the correct amount in accordance with Clause 17.1.1 of the PPP Agreement. Please refer to our above notes regarding the misinterpretation of Clause 17.1.1.

Commented [T8546]:

PT: As competências, as responsabilidades que assumem e os horários de trabalho flexíveis dos colaboradores expatriados justificam facilmente a diferença salarial. É também do interesse da nossa empresa reduzir o número de colaboradores expatriados. É um contrato de 25 anos e acontecerá num futuro próximo.

EN: Their competencies, responsibilities they assume and flexible working hours of expatriate employees easily justifies the salary gap. It is also in our Company's interest to reduce number of expatriate employees. It is a 25 year contract and it will happen in the near future.

Commented [T8547]:

PT: É extremamente importante garantir a continuidade da produção de electricidade. De tempos a tempos, podem ocorrer necessidades inesperadas.

EN: It is critically important to ensure continuity of electricity production. Time to time unexpected needs might occur.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

- Inobservância do dever do empregador de formação/integração de trabalhadores nacionais¹⁸;
- Desrespeito/violação do direito do gozo de intervalo de descanso²⁰
- Violação das condições para contratação de trabalhadores estrangeiros²¹.

2.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

De acordo com o Estatuto da Autoridade Geral Reguladora (AGER), esta entidade tem por atribuições a *gestão do espectro radioelétrico a regulação técnica e económica dos sectores das telecomunicações, correios, água e energia*²². No entanto, constatou-se que, não obstante a emissão dos *drafts* preliminar e definitivo da Licença de Produção da Central, acompanhada de um parecer justificativo, no qual solicita documentos relativos ao projeto, a AGER não realizou quaisquer atividades de fiscalização e acompanhamento da fase de instalação e exploração da Central conforme as competências que lhe é atribuída na lei e no contrato PPP23.

Por outro lado, constatou-se as seguintes violações relativamente ao dever do cumprimento das condições ambientais e de segurança:

- Inexistência de sistemas de tratamento residual, nomeadamente separadores de hidrocarbonetos e canais (valas e canaletas) revestidas para evitar contaminação dos solos;
- Na zona de instalação dos reservatórios de Diesel, não foram consideradas as bacias de retenção para contenção dos eventuais escorridos;
- Estão em falta guardas de proteção na zona de armazenamento do Diesel; e
- A Central não possui sistema primário de extinção de incêndio, nem estão pré-definidas às saídas de emergência.

18 Cláusula 8 do Contrato de Trabalho (Anexo b), n.º 3, art.º 35 Código de Trabalho (CT)

19 Cláusula e 11.º Contrato Administrativo de Investimento

20 Art.º 3) do Código de Trabalho

21 N.ºs 1 e 2 do Art.º 257 do Código de Trabalho

22 Art.º 3.º Estatuto da AGER

23 Fase 2. Ofício n.º 034/AGER/PCA/2024/Ponto 1.1. - Definições e Interpretação PPP (Autoridade Reguladora) (pág.19)

Commented [TES48]:

PT: Os funcionários nacionais têm vindo a receber formação contínua no trabalho. É um contrato de 25 anos e é também benéfico para a nossa empresa reduzir o número de colaboradores expatriados no futuro. Não é realista esperar que todos os treinos sejam concluídos no primeiro ano.

Além disso, o Projeto encontra-se apenas na sua primeira fase. A Fase 2 e a Fase 3 deverão começar em breve.

EN: National employees have been receiving continuous on the job trainings. It is a 25 year contract and it is also in our Company's benefit to reduce number of expatriate employees in the future. It is not realistic to expect all trainings should be completed in the first year.

Additionally, the Project is only in its first phase. Phase 2 and Phase 3 are expected to initiate soon.

Commented [TES49]:

PT:

•O projeto e a construção da instalação foram concluídos com base no âmbito do projeto e nas prioridades operacionais da época. Em linha com as considerações ambientais, foi integrado no projeto um sistema separador de óleo e água.

•Áreas de controlo de derrames foram construídas na instalação. Foi criada uma área de dique em redor dos tanques de gasóleo para recolher e direccionar qualquer líquido com segurança. Um funo de dique também é utilizado nesta área para suportar a drenagem. O layout atual de local e os procedimentos operacionais contribuem para o controlo dos impactos ambientais em caso de fugas ou transbordamentos.

•A implementação de sistemas adicionais está planeada para ser realizada durante as fases subsequentes do desenvolvimento do projeto.

•Para garantir uma resposta imediata em caso de emergência, a instalação inclui extintores portáteis, sistemas de deteção de fumo e alarmes de incêndio. Além disso, foi designado um ponto de encontro de emergência como parte do plano de emergência.

•EN: Please see in comments [TES49] - For favor, vejs nos comentários [TES49]

2.4. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS

Nos termos da cláusula 9. PPP - "O Parceiro Privado e os seus subcontratados, acionistas e as Empresas do Grupo que participem no projeto, bem como documentos de transação, obras, ou serviço realizados no termo do mesmo, estarão isentos de qualquer tributação durante o prazo de vigência deste contrato, e beneficiarão de todos os incentivos atuais e futuros aplicáveis".

"Consideram-se benefícios fiscais as medidas de caráter excecional que impliquem uma redução ou isenção do montante a pagar dos impostos em vigor, com o fim de favorecer atividade de reconhecido interesse público, social ou cultural, bem como, incentivar o desenvolvimento económico do país"²⁴.

De acordo com os documentos apresentados à equipa, e tendo sido concedidos benefícios e isenções fiscais total ao Parceiro de Investimento, aos seus subcontratados, acionistas, as empresas do grupo durante a vigência do contrato, com fundamento na Lei n.º9/2023-Lei Temporária sobre Incentivos ao Investimento, aferiu-se, a título exemplificativo, até dezembro de 2024, perdas para o Estado no valor de **Db.52.281.555,00 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco Dobras)**, conforme indicado no quadro n.º5.

Quadro n.º 5 – Perdas assumidas pelo Estado no âmbito do contrato.

PERDAS ASSUMIDAS PELO ESTADO				
Instituições	Empresas	Volume de Importação (Db.)	Impostos e Benefícios Fiscais (Valor em Db.)	Perdas Registadas (Valor em Db.)
Autoridade Geral Aduaneira	FB Constructions	447.276.747,00	49.920.130,00	49.920.130,00
	TESLA	14.221.324,00	2.082.898,00	2.082.898,00
Direção de Impostos	TESLA		278.527,05	278.527,05
TOTAL GERAL DE PERDAS				52.281.555,00

Fonte: Registos da sala de despacho da EMAE e Faturas emitidas pela TESLA.

2.5. RESCISÃO DO CONTRATO PELO PARCEIRO PÚBLICO

➤ Rescisão Fundada no Incumprimento do Parceiro Privado (TESLA)

Em caso de cessação do contrato pelo incumprimento do Fornecedor (TESLA), o Estado deverá pagar ao Fornecedor uma indemnização por cessação, no valor

²⁴ N.º 3 art.º 2 DL N.º13/2016 - Código de benefícios e incentivo fiscal

Commented [TE550]:

PT: O preço de venda da eletricidade foi calculado em base na isenção total do incentivo fiscal. Caso não existissem previstas isenções fiscais, o preço da eletricidade teria sido superior.

EN: The electricity sale price was calculated based on full tax incentive exemption. In case there were no tax exemptions provided, the electricity price shall have been higher.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

incorridos ou a incorrer na sequência da cessação deste contrato, incluindo a dívida pendente, capital, juros, seguros, custos de financiamento, que o Parceiro Privado e seus acionistas estejam obrigados a pagar ou reembolsar aos mutuantes do PPP).

Para efeitos desta cláusula o Valor Atual Líquido é o resultado da seguinte fórmula:

$$VAL = \frac{\text{Total de Entradas Previstas}}{(1+r)^t}$$

A título exemplificativo segue a determinação do Valor Atual Líquido²⁹:

$$VAL = \frac{(288*730h*10Mw*1000*0,0725)}{(1+10\%)^{24}}$$

$$VAL = \frac{288*730h*10Mw*1000*0,0725}{(1+10\%)^{24}}$$

$$VAL = \frac{152.424,00}{9,85}$$

$$VAL = 15.474.937,75€ + VDS$$

2.6. ASPETOS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO CONTRATO

Com base nas análises e procedimentos realizados, referente a execução do Contrato e atendendo ao objetivo desta auditoria avaliou-se os princípios que gerem a fiscalização da conformidade e da operacionalidade da execução da primeira fase do contrato, tendo a Equipa constatado o seguinte:

> Avaliação dos Princípios da Legalidade e Legitimidade

Relativamente a legalidade e legitimidade na execução do contrato, constatou-se as principais violações derivadas de ação ou omissão das seguintes entidades:

Parceiro Privado:

a) Violação da cláusula 17. PPP, relativa a faturação da energia;

²⁹ VAL - Valor Atual Líquido
TEP - Total de Entradas Previstas
VDS - Valor da Dívida Serviço
r - Taxa de Desconto Anual de 10%
t - Número de Anos Resíduos

Commented [TES51]:
PP: Por favor, veja os nossos comentários na página 17.
EN: Please see our comments on page 17.

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

b) Violação da cláusula 11. n.º2 do CAI, referente a promoção de formação e o enquadramento dos técnicos nacionais;

Parceiro Público:

a) Violação da cláusula 15.PPP, relativa ao pagamento do fornecimento de energia (EMAE);

b) Incumprimento da cláusula 1.1.PPP, relativa a emissão de licenças sem o cumprimento de todas as obrigações e a omissão do dever de fiscalizar (AGER):

➤ **Avaliação dos Princípios da Eficiência, Eficácia e Efetividade:**

Estes princípios podem ser entendidos como a capacidade de realização de tarefas com qualidade, competência, excelência, no período de tempo desejado maximizando os recursos disponíveis e minimizando os custos e obtendo os melhores resultados possíveis.

Da análise aos princípios acima referenciadas, a E.A. constatou o seguinte:

- O contrato foi executado no prazo contratualmente estabelecido;
- As instalações apresentam alguns defeitos, nomeadamente microfissuras, humidade ascendente e infiltrações, colocando em causa a qualidade da obra;
- A Central não tem capacidade de produzir os 10MWe contratualmente estabelecido, estando em causa o cumprimento do princípio da efetividade.

➤ **Avaliação do Princípio da Economicidade**

Relativamente aos aspetos relacionados com avaliação da economicidade (compreendida como o equilíbrio alcançado entre custo e benefício na gestão de gastos públicos, sem comprometer a qualidade), aferiu-se que:

- Os custos associados a aquisição do combustível fornecido à TESLA para a produção de energia, influi significativamente para o encarecimento do processo produtivo;
- As faturas não são pagas atempadamente o que tem originado juros de mora, refletido no aumento significativo do seu custo final.

Commented [TES52]:

PE: Por favor, veja os nossos comentários na página 19 e 20.

EN: Please see our comments on page 19 and 20.

3. CONCLUSÃO

Com base nos dados recolhidos e nas observações efetuadas durante os trabalhos de campo e considerando ainda os objetivos da presente auditoria, extrai-se as seguintes conclusões:

Execution of the First Phase of the Contract

- 1- A modalidade contratual para o projeto de investimento de produção de energias da SOCIEDADE TESLA Lda., foi o ajuste direto, isentando o mesmo de toda e qualquer análise ou avaliação prévia de entidades com atribuições e competências reguladoras e fiscalizadoras em matéria de energia.
- 2- As obras de instalação da Central Fase Um foram executadas pela empresa FB Construction STP e tiveram início em setembro de 2023, antes da data de assinatura do Contrato, ocorrida a 10 de outubro de 2023;
- 3- A EMAE, a AGER e a DGRNE com responsabilidades e obrigações na execução do contrato, tendo algumas representado o Governo na sua assinatura, desconhecem as suas cláusulas demonstrando estranheza e incredulidade às mesmas;

Principais Cláusulas Contratuais

- 4- Não foi emitido o Certificado Inicial de Cumprimento das Condições Suspensivas (CS);
- 5- A TESLA não forneceu ao Governo o programa e os resultados dos testes de comissionamento da NMD, cópia de todas as especificações técnicas, nem os manuais de operação dos fabricantes;
- 6- Não foram prestados serviços de consultoria técnica nem fornecidas as peças de reposição no âmbito de manutenção corrente da MDE;
- 7- A TESLA não apresentou as evidências de realização de despesas de investimento no valor de EUR 10.850.000,00 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta mil Euros); tendo a mesma juntado duas faturas emitidas pela FB Constructions STP UNIPESSOAL, Lda., no entanto, não comprovam o investimento feito;
- 8- O grupo de geradores instalados não têm capacidade para produzir de forma contínua 10MWe;
- 9- O total de litros fornecidos de dezembro de 2023 a dezembro de 2024 foi de 13.320.198,00 L (Treze milhões, trezentos e vinte mil, cento e noventa e oito litros)

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

equivalente a Db. 374.596.623,72 (Trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três dobras e setenta e dois cêntimos);

10- A TESLA cobra à EMAE a capacidade instalada, isto é, 10MWe e não a capacidade produzida e efetivamente consumida pela EMAE, em clara violação do contrato;

11- No período de dezembro de 2023 à dezembro de 2024, a TESLA debitou à EMAE 88.371.828,00KWe, quando a quantidade real fornecida foi de 51.625.550,00 KWe registando-se uma sobre faturação de 36.746.278,00 KWe equivalente a EUR 2.662.438,60 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos);

12- Até dezembro de 2024, do valor de EUR 6.406.954,64 (Seis milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) faturado foram pagos EUR 683.570,02 (Seiscentos e oitenta e tres mil, quinhentos e setenta euros e dois cêntimos), estando em dívida o valor de EUR 5.723.384,62 (Cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos);

13- Os contratos de trabalho celebrados pela TESLA violam normas laborais concernente a igualdade salarial, alteração do objeto e do horário de trabalho, horário de descanso e contratação de trabalhadores estrangeiros

Fiscalização e Acompanhamento

14- A AGER não realizou quaisquer atividades de fiscalização e acompanhamento da fase de instalação e exploração da Central Fase Um, conforme as competências que lhe é atribuída na lei e no contrato;

Isenções e Benefícios Fiscais

15- As isenções fiscais concedidas pela Autoridade Geral Aduaneira e pela Direção dos Impostos à TESLA, seus subcontratados, acionistas e empresas do grupo representaram para o Estado perdas, no mínimo, no valor de **Db 52.281.555,00**;

Rescisão do Contrato pelo Parceiro Público

16- Em caso de rescisão do contrato pelo Estado, o mesmo teria que indemnizar à TESLA o montante de **EUR 9.765,000,00** ou **EUR 15.474.937,75** se o motivo do

Auditoria Conformidade e Operacional à Primeira Fase do Contrato Administrativo de Investimento Celebrado entre o Estado da R.D.S.T.P e a Sociedade TESLA STP Unipessoal, Lda.

incumprimento for da TESLA ou do Estado, respetivamente, em ambos os casos, acrescido do montante da Dívida Sénior;

Aspetos Operacionais da Execução da Primeira Fase do Contrato

- 17- Houve violação dos princípios da legalidade e da legitimidade pelos parceiros relativamente a faturação da energia, a promoção, formação e enquadramento dos técnicos nacionais, ao pagamento de aquisição de energia e ao dever de fiscalizar;
- 18- Não foram atingidos os objetivos de efetividade, eficiência e eficácia na execução do contrato, atendendo que as instalações apresentam alguns defeitos, nomeadamente microfissuras, humidade ascendente e infiltrações;
- 19- A execução do contrato não cumpre o princípio da economicidade na medida em que os custos associados a aquisição do combustível para a produção de energia, influi significativamente para o encarecimento do processo produtivo;

São Tomé, 21 de março de 2025.

A Equipa

Domingus Aguiar

David Costa Alegre

João Riça

Lubilhana Andrude

ANEXO-1
Ficha Técnica da Cummins C2500

ANNEX-1
**Technical Data Sheet of Cummins
C2500**



Generator set data sheet

Model: C2500 D5A
Frequency: 50
Fuel type: Diesel

Spec sheet:	SS17-CPGK
Noise data sheet (open):	ND50-OSHHP
Airflow data sheet:	AF50-HHP
Derate data sheet (open):	DD50-OSHHP
Transient data sheet:	RTF

Fuel consumption	Standby				Prime			
	kVA (kW)				kVA (kW)			
Ratings	2500 (2000)				2250 (1800)			
Load	1/4	1/2	3/4	Full	1/4	1/2	3/4	Full
US gph	36.9	66.6	97.0	131.8	35.1	61.3	88.8	117.8
L/hr	140	252	368	500	133	232	335	446

Engine	Standby rating	Prime rating
Engine manufacturer	Cummins	
Engine model	QSK60-G8	
Configuration	Cast iron, 60 ° V16 cylinder	
Aspiration	Turbocharged and low temperature aftercooled	
Gross engine power output, kWm	2145	1942
BMEP at set rated load, kPa	2848	2575
Bore, mm	159	
Stroke, mm	190	
Rated speed, rpm	1500	
Piston speed, m/s	9.5	
Compression ratio	14.5:1	
Lube oil capacity, L	378	
Overspeed limit, rpm	1725 ±50	
Regenerative power, kW	146	
Governor type	Electronic	
Starting voltage	24V Volts DC	

Fuel flow	
Maximum fuel flow, L/hr	1515
Maximum fuel inlet restriction, mm Hg	203
Maximum fuel inlet temperature, °C	70

Air	Standby rating	Prime rating
Combustion air, m ³ /min	156	145.2
Maximum air cleaner restriction, kPa	6.2	

Exhaust		
Exhaust gas flow at set rated load, m ³ /min	379	344.1
Exhaust gas temperature, °C	485	460
Maximum exhaust back pressure, kPa	6.7	

Standard set-mounted radiator cooling

Ambient design, °C	40	
Fan load, kW	44	
Coolant capacity (with radiator), L	490	
Cooling system air flow, m ³ /sec @ 12.7 mmH ₂ O	34	
Total heat rejection, Btu/min	66000	56869
Maximum cooling air flow static restriction mm H ₂ O	12.7	

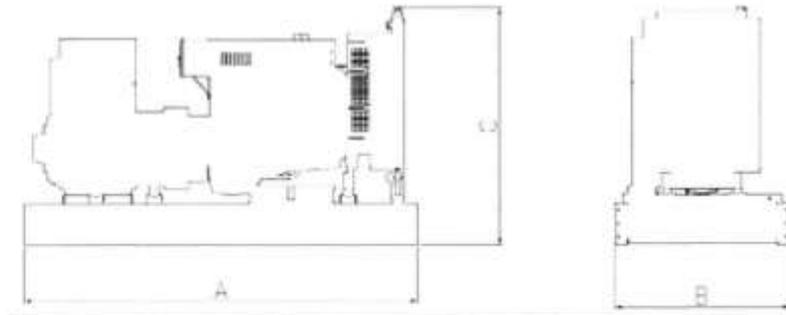
Weights*	Open	Enclosed
Unit dry weight kgs	16690	
Unit wet weight kgs	17217	

* Weights represent a set with standard features. See outline drawing for weights of other configurations.

Dimensions	Length	Width	Height
Standard open set dimensions	6175	2494	3201

Genset outline

Open set



Outlines are for illustrative purposes only. Please refer to the genset outline drawing for an exact representation of this model.

Alternator data

Connection	Temp rise °C	Duty	Alternator	Voltage
Wye, 3-phase	125C	S	HVS1804S1	11000V
Wye, 3-phase	150C	S	LVS1804R1	400-416V
Wye, 3-phase	125C	S	MVS1804R1	3300V
Wye, 3-phase	125C	S	HVS1804S1	8600V

Ratings definitions

Emergency standby power (ESP):	Limited-time running power (LTP):	Prime power (PRP):	Base load (continuous) power (COP):
Applicable for supplying power to varying electrical load for the duration of power interruption of a reliable utility source. Emergency Standby Power (ESP) is in accordance with ISO 8528. Fuel Stop power in accordance with ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 and BS 5514.	Applicable for supplying power to a constant electrical load for limited hours. Limited Time Running Power (LTP) is in accordance with ISO 8528.	Applicable for supplying power to varying electrical load for unlimited hours. Prime Power (PRP) is in accordance with ISO 8528. Ten percent overload capability is available in accordance with ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 and BS 5514.	Applicable for supplying power continuously to a constant electrical load for unlimited hours. Continuous Power (COP) is in accordance with ISO 8528, ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 and BS 5514.

Formulas for calculating full load currents:

Three phase output

$$\frac{\text{kW} \times 1000}{\text{Voltage} \times 1.73 \times 0.8}$$

Single phase output

$$\frac{\text{kW} \times \text{SinglePhaseFactor} \times 1000}{\text{Voltage}}$$

See your distributor for more information.

Cummins Power Generation
 Marston Park, Columbus Avenue
 Marston, Ramsgate
 Kent CT12 5BF, UK
 Telephone: +44 (0) 1843 255000
 Fax +44 (0) 1843 255902
 E-mail: cpg.uk@cummins.com
 Web: power.cummins.com



power.cummins.com

Our energy working for you.™

©2015 Cummins Power Generation Inc. All rights reserved.
 Cummins Power Generation and Cummins are registered trademarks of Cummins Inc. PowerCommand, AmpSentry, InPower and "Our energy working for you.™" are trademarks of Cummins Power Generation. Other company, product, or service names may be trademarks or service marks of others. Specifications are subject to change without notice.
 0553h-CFGX (3/15)



ANEXO-2
Relatório de Comissionamento

ANNEX-2
Commissioning Report

Generator set Start-up Checklist

Open & Enclosed generator sets

This checklist should be used to validate the completion of generator set start-up procedure. A check-list should be completed for each generator set of a multiple installation.

Project Details

Project Name SÃO TOMÉ POWER PLANT

Customer(End User) FB GROUP

Address SÃO TOMÉ AND PRINCE

Customer FB GROUP

Tel.No +90 533 430 21 65

Email ahmet.malyer@fbgroup.com.tr

Generator Set Details

Generator set model C2500 DSA

Generator set serial number B23D009392

Control Type PCC 3.3 A051L545

Control Serial Number BG-0006402115

System Control type (if applicable) _____

Utility Multiple & Master Control Panel _____

Generator set environment and services

Precommissioning work & checklist complete

Surroundings clean & clear from obstruction

Lighting/Heating etc. Systems operational

Observation _____

Safety Checks

Ensure starting is inhibited until startup is required

Set clean and fully assembled

No loose materials near set

Air ducts clear and clean

Access&egress routes unobstructed labelled

Control & Maintenance positions unobstructed

Room secure - no unauthorised access

Personnel warned as startup process

Cooling System

Set mounted radiator

Radiator,engine & pipework checked for leaks

Belts & Guards checked for security / slipping

Coolant heater operational

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open



Remote mounted radiator systems

Radiator, engine & pipe work checked for leaks

Coolant heater operational

Fans,pumps and controls checked

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Heat exchanger & Cooling tower systems

System, engine & pipework checked for leaks

Coolant heater operational

Secondary cooling system checked

Fans,pumps and controls checked

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Legionella dosing checked where applicable

Record dosing chemical&concentration

Diesel Fuel System

Bulk storage facility

Isolating valves correctly positioned

Transfer pump&Control operational

Fill point alarm operational

Leak check

Storage facility secure

Day Tank

Isolating valves correctly positioned

Tank filled

Spillage containment & alarms operational

Transfer pump&Control operational

Leak check

Fire valves & Release tested and operational

Gas Fuel System

Isolating valves correctly positioned

Regulator set to correct pressure

Gas leak detection equipment operational

Double shut-off device operational

Leak test complete

Purging complete

Fire alarm / Suppression System

Fire alarm / suppression system operational

Suppression system lock-off operational

Operator instructed in fire system operation

Lubrication System

Engine oil pan filled to correct level
 Oil make up system operational

Starting System

Battery Starting

Batteries installed, filled and connected
 Battery charger commissioned

Compressed air / hydraulic Starting

Isolating valves correctly positioned
 Compressor operational
 HP & LP air / hydraulic pressures checked
 Condensate drained

Exhaust System

Check security of pipework & muffler
 Check cowi and/or rain cap are operational
 Check water drain pipework and valves correct
 Leak check
 Check for exhaust gas recirculation

Ventilation & Attenuation

Check louvers are clear and operational
 Forced ventilation system operational if applicable
 Check for hot air recirculation

Electrical System

Control System

Auxiliary supplies energised
 Generator set local control checked
 Generator set remote controls checked
 Customer remote indicator / Control checked

Changeover switchgear / transfer switch

Auxiliary supplies energised
 Utility supply energised
 Voltage / phase rotation checked
 Indications correct
 All covers in position

Paralleling switchgear

Auxiliary supplies energised
 Indications correct
 All covers in position

Initial start-up

Manual start-up, idle & full speed checks complete

Generator set voltage & frequency correct to order

Control system calibrations checked

Phase rotation checked

Paralleling sets phase coincidence check

Generator set switchgear manual operation correct

Local stop / emergency stop control checked

Remote start / stop / emergency stop checked

Generator set load test

Note: Load test is carried out on customers site load unless agreed in writing prior to start up. Artificial load bank test will be performed using resistive load unless otherwise specified.

Load test completed using customers load

Record load achieved 2000 kW

Load bank test test (if applicable)

Check load bank voltage & power capability

Check cables installed correctly & tightened

Energise auxiliary supplies and check functionality

Load test completed.

Result sheet completed

Record load achieved..... kW

Record power factor.....

System Start-up completion

Generator set operational

Changeover / transfer switch operational

Paralleling switchgear operational

Automatic operations checked

Master control operational

All safety shutdowns and warnings and warnings op.

Electrical HV/MV/LV rules and procedures in place

Comments on any item that may affect acceptance;

1. The GENERATOR SET (and all its related equipment) is ready to be started

2. Load bank test results are in accordance with the test plan

3. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

4. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

5. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

6. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

7. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

8. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

9. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

10. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

11. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

12. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

13. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

14. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

15. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

16. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

17. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

18. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

19. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

20. All safety shutdowns and warnings and warnings op. are in place

Customer: *Alberto Bell Mendes*

Signature: *[Handwritten Signature]*



Generator set Start-up Checklist

Open & Enclosed generator sets

This checklist should be used to validate the completion of generator set start-up procedure. A check-list should be completed for each generator set of a multiple installation.

Project Details

Project Name SAO TOME POWER PLANT

Customer(End User) FB GROUP

Address SAO TOME AND PRINCIPE

Customer FB GROUP

Tel.No +90 533 430 21 65

Email ahmet.malver@fbgroup.com.tr

Generator Set Details

Generator set model C2500 DSA

Generator set serial number B23D009401

Control Type PCC 3.3 A051L545

Control Serial Number BG-0006512115

System Control type (if applicable) Utility Multiple & Master Control Panel

Generator set environment and services

Precommissioning work & checklist complete

Surroundings clean & clear from obstruction

Lighting/Heating etc. Systems operational

Observation _____

Safety Checks

Ensure starting is inhibited until startup is required

Set clean and fully assembled

No loose materials near set

Air ducts clear and clean

Access/egress routes unobstructed labelled

Control & Maintenance positions unobstructed

Room secure - no unauthorised access

Personnel warned as startup process

Cooling System

Set mounted radiator

Radiator, engine & pipework checked for leaks

Belts & Guards checked for security / slipping

Coolant heater operational

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open



Remote-mounted radiator systems

Radiator, engine & pipe work checked for leaks

Coolant heater operational

Fans, pumps and controls checked

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Heat exchanger & Cooling tower systems

System, engine & pipework checked for leaks

Coolant heater operational

Secondary cooling system checked

Fans, pumps and controls checked

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Legionella dosing checked where applicable

Record dosing chemical & concentration

Diesel Fuel System

Bulk storage facility

Isolating valves correctly positioned

Transfer pump & Control operational

Fill point alarm operational

Leak check

Storage facility secure

Day Tank

Isolating valves correctly positioned

Tank filled

Spillage containment & alarms operational

Transfer pump & Control operational

Leak check

Fire valves & Release tested and operational

Gas-Fuel-System

Isolating valves correctly positioned

Regulator set to correct pressure

Gas leak detection equipment operational

Double shut-off device operational

Leak test complete

Purging complete

Fire alarm / Suppression System

Fire alarm / suppression system operational

Suppression system lock-off operational

Operator instructed in fire system operation

Lubrication System		Generator set voltage & frequency correct to order	<input checked="" type="checkbox"/>
Engine oil pan filled to correct level	<input checked="" type="checkbox"/>	Control system calibrations checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Oil make up system operational	<input checked="" type="checkbox"/>	Phase rotation checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Starting System		Paralleling sets phase coincidence check	<input checked="" type="checkbox"/>
Battery Starting		Generator set switchgear manual operation correct	<input checked="" type="checkbox"/>
Batteries installed, filled and connected	<input checked="" type="checkbox"/>	Local stop / emergency stop control checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Battery charger commissioned	<input checked="" type="checkbox"/>	Remote start / stop / emergency stop checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Compressed air / hydraulic Starting		Generator set load test	
Isolating valves correctly positioned	<input type="checkbox"/>	Note: Load test is carried out on customers site load unless agreed in writing prior to start up. Artificial load bank test will be performed using resistive load unless otherwise specified.	
Compressor operational	<input type="checkbox"/>	Load test completed using customers load	<input checked="" type="checkbox"/>
HP & LP air / hydraulic pressures checked	<input type="checkbox"/>	Record load achieved ...2000.....kW	
Condensate drained	<input type="checkbox"/>	Load bank test test (if applicable)	
Exhaust System		Check load bank voltage & power capability	<input type="checkbox"/>
Check security of pipework&muffler	<input checked="" type="checkbox"/>	Check cables installed correctly & tightened	<input type="checkbox"/>
Check cowl and/or rain cap are operational	<input checked="" type="checkbox"/>	Energise auxiliary supplies and check functionality	<input type="checkbox"/>
Check water drain pipework and valves correct	<input checked="" type="checkbox"/>	Load test completed.	<input type="checkbox"/>
Leak check	<input checked="" type="checkbox"/>	Result sheet completed	<input type="checkbox"/>
Check for exhaust gas recirculation	<input checked="" type="checkbox"/>	Record load achieved.....kW	
Ventilation&attenuation		Record power factor.....	
Check louvers are clear and operational	<input type="checkbox"/>	System Start-up completion	
Forced ventilation system operational if applicable	<input type="checkbox"/>	Generator set operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Check for hot air recirculation	<input type="checkbox"/>	Changeover / transfer switch operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Electrical System		Paralleling switchgear operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Control System		Automatic operations checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Auxiliary supplies energised	<input checked="" type="checkbox"/>	Master control operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Generator set local control checked	<input checked="" type="checkbox"/>	All safety shutdowns and warnings and warnings op.	<input checked="" type="checkbox"/>
Generator set remote controls checked	<input checked="" type="checkbox"/>	Electrical HV/MV/LV rules and procedures in place	<input checked="" type="checkbox"/>
Customer remote indicator / Control checked	<input checked="" type="checkbox"/>	Comments on any items that may affect acceptance;	
Changeover switchgear / transfer switch		THE GENERATOR SET DELIVERED IN RUNNING CONDITION IN ALFOLD MODE	
Auxiliary supplies energised	<input type="checkbox"/>	1. Top isolated System with 11kV cables and with 2.5MVA load (to each generator)	
Utility supply energised	<input type="checkbox"/>	1. Top - Parallel 11kV 2.5MVA contract (to be set with two load (2000kW)	
Voltage / phase rotation checked	<input type="checkbox"/>	1. Load - 2.5MVA (2.5MVA) contract (to be set with two load (2000kW)	
Indications correct	<input type="checkbox"/>	and other plant generators (as indicated by 1 generator)	
All covers in position	<input type="checkbox"/>	Checklist completed bySami H. El-Dou.....	
Paralleling switchgear		Date 28.12.2022.....	
Auxiliary supplies energised	<input checked="" type="checkbox"/>	Print Name	
Indications correct	<input checked="" type="checkbox"/>	Company	
All covers in position	<input checked="" type="checkbox"/>		
Initial start-up			
Manual start-up, idle & full speed checks complete	<input checked="" type="checkbox"/>		

Customer: *Almeida Hotel Alby*

Signature: *[Handwritten Signature]*



Generator set Start-up Checklist

Open & Enclosed generator sets

This checklist should be used to validate the completion of generator set start-up procedure. A check-list should be completed for each generator set of a multiple installation.

Project Details

Project Name SÃO TOMÉ POWER PLANT

Customer(End User) FB GROUP

Address SÃO TOMÉ AND PRINCE

Customer FB GROUP

Tel No +90 533 430 21 65

Email ahmet.malyer@fbgroup.com.tr

Generator Set Details

Generator set model C2500 D5A

Generator set serial number B23D009383

Control Type PCC 3.3 A051L545

Control Serial Number BG-0007542J05

System Control type (if applicable) Utility Multiple & Master Control Panel

Generator set environment and services

Precommissioning work & checklist complete

Surroundings clean & clear from obstruction

Lighting/Heating etc. Systems operational

Observation

Safety Checks

Ensure starting is inhibited until startup is required

Set clean and fully assembled

No loose materials near set

Air ducts clear and clean

Access/Egress routes unobstructed labelled

Control & Maintenance positions unobstructed

Room secure - no unauthorised access

Personnel warned as startup process

Cooling System

Set mounted radiator

Radiator, engine & pipework checked for leaks

Belts & Guards checked for security / slipping

Coolant heater operational

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open



Power Generation

Remote-mounted radiator systems

Radiator, engine & pipe work checked for leaks

Coolant heater operational

Fans, pumps and controls checked

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Heat-exchanger & Cooling tower systems

System, engine & pipework checked for leaks

Coolant heater operational

Secondary cooling system checked

Fans, pumps and controls checked

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Legionella dosing checked where applicable

Record dosing chemical & concentration

Diesel Fuel System

Bulk storage facility

Isolating valves correctly positioned

Transfer pump & Control operational

Fill point alarm operational

Leak check

Storage facility secure

Day Tank

Isolating valves correctly positioned

Tank filled

Spillage containment & alarms operational

Transfer pump & Control operational

Leak check

Fire valves & Release tested and operational

Gas Fuel System

Isolating valves correctly positioned

Regulator set to correct pressure

Gas leak detection equipment operational

Double shut-off device operational

Leak test complete

Purging complete

Fire alarm / Suppression System

Fire alarm / suppression system operational

Suppression system lock-off operational

Operator instructed in fire system operation

Lubrication System		Generator set voltage & frequency correct to order	<input checked="" type="checkbox"/>
Engine oil pan filled to correct level	<input checked="" type="checkbox"/>	Control system calibrations checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Oil make up system operational	<input checked="" type="checkbox"/>	Phase rotation checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Starting System		Paralleling sets phase coincidence check	<input checked="" type="checkbox"/>
Battery Starting		Generator set switchgear manual operation correct	<input checked="" type="checkbox"/>
Batteries installed, filled and connected	<input checked="" type="checkbox"/>	Local stop / emergency stop control checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Battery charger commissioned	<input checked="" type="checkbox"/>	Remote start / stop / emergency stop checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Compressed air / hydraulic Starting		Generator set load test	
Isolating valves correctly positioned	<input type="checkbox"/>	Note: Load test is carried out on customers site load unless agreed in writing prior to start up. Artificial load bank test will be performed using resistive load unless otherwise specified.	
Compressor operational	<input type="checkbox"/>		
HP & LP air / hydraulic pressures checked	<input type="checkbox"/>	Load test completed using customers load	<input checked="" type="checkbox"/>
Condensate drained	<input type="checkbox"/>	Record load achieved ...2000.....kW	
Exhaust System		Load bank test test (if applicable)	
Check security of pipework&muffler	<input checked="" type="checkbox"/>	Check load bank voltage & power capability	<input type="checkbox"/>
Check cowl and/or rain cap are operational	<input checked="" type="checkbox"/>	Check cables installed correctly & tightened	<input type="checkbox"/>
Check water drain pipework and valves correct	<input checked="" type="checkbox"/>	Energise auxiliary supplies and check functionality	<input type="checkbox"/>
Leak check	<input checked="" type="checkbox"/>	Load test completed.	<input type="checkbox"/>
Check for exhaust gas recirculation	<input checked="" type="checkbox"/>	Result sheet completed	<input type="checkbox"/>
Ventilation&attenuation		Record load achieved.....kW	
Check louvers are clear and operational	<input type="checkbox"/>	Record power factor.....	
Forced ventilation system operational if applicable	<input type="checkbox"/>	System Start-up completion	
Check for bot air recirculation	<input type="checkbox"/>	Generator set operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Electrical System		Changeover / transfer switch operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Control System		Paralleling switchgear operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Auxiliary supplies energised	<input checked="" type="checkbox"/>	Automatic operations checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Generator set local control checked	<input checked="" type="checkbox"/>	Master control operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Generator set remote controls checked	<input checked="" type="checkbox"/>	All safety shutdowns and warnings and warnings op.	<input checked="" type="checkbox"/>
Customer remote indicator / Control checked	<input checked="" type="checkbox"/>	Electrical HV/MV/LV rules and procedures in place	<input checked="" type="checkbox"/>
Changeover switchgear / transfer switch		Comments on any item that may affect acceptance;	
Auxiliary supplies energised	<input type="checkbox"/>		
Utility supply energised	<input type="checkbox"/>		
Voltage / phase rotation checked	<input type="checkbox"/>		
Indications correct	<input type="checkbox"/>		
All covers in position	<input type="checkbox"/>		
Parrelling switchgear			
Auxiliary supplies energised	<input checked="" type="checkbox"/>		
Indications correct	<input checked="" type="checkbox"/>		
All covers in position	<input checked="" type="checkbox"/>		
Initial start-up			
Manual start-up, idle & full speed checks complete	<input checked="" type="checkbox"/>		

Customer: *Alvaro Rebelo*

Signature: *[Handwritten Signature]*



Generator set Start-up Checklist

Open & Enclosed generator sets

This checklist should be used to validate the completion of generator set start-up procedure. A check-list should be completed for each generator set of a multiple installation.

Project Details

Project Name SAO TOME POWER PLANT

Customer(End User) FB GROUP

Address SAO TOME AND PRINCE

Customer FB GROUP

Tel.No. +90 533 430 21 65

Email ahmet.nalyer@fbgroup.com.tr

Generator Set Details

Generator set model C1500 D5A

Generator set serial number 823D009193

Control Type PCC 3.3 A051L545

Control Serial Number BG-0006852105

System Control type (if applicable) City Multiple & Master Control Panel

Generator set environment and services

Precommissioning work & checklist complete

Surroundings clean & clear from obstruction

Lighting/Heating etc. Systems operational

Observation

Safety Checks

Ensure starting is inhibited until startup is required

Set clean and fully assembled

No loose materials near set

Air ducts clear and clean

Access&egress routes unobstructed labelled

Control & Maintenance positions unobstructed

Room secure - no unauthorised access

Personnel warned as startup process

Cooling System

Set mounted radiator

Radiator,engine & pipework checked for leaks

Belts & Guards checked for security / slipping

Coolant heater operational

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open



Power Generation

Remote-mounted radiator systems

Radiator, engine & pipe work checked for leaks

Coolant heater operational

Fans,pumps and controls checked

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Heat-exchanger & Cooling tower systems

System, engine & pipework checked for leaks

Coolant heater operational

Secondary cooling system checked

Fans,pumps and controls checked

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Legionella dosing checked where applicable

Record dosing chemical&concentration

Diesel Fuel System

Bulk-storage-facility

Isolating valves correctly positioned

Transfer pump&Control operational

Fill point alarm operational

Leak check

Storage facility secure

Day Tank

Isolating valves correctly positioned

Tank filled

Spillage containment & alarms operational

Transfer pump&Control operational

Leak check

Fire valves & Release tested and operational

Gas-Fuel-System

Isolating valves correctly positioned

Regulator set to correct pressure

Gas leak detection equipment operational

Double shut-off device operational

Leak test complete

Purging complete

Fire-alarm /-Suppression-System

Fire alarm / suppression system operational

Suppression system lock-off operational

Operator instructed in fire system operation

Lubrication System

Engine oil pan filled to correct level
 Oil make up system operational

Starting System

Battery Starting

Batteries installed, filled and connected
 Battery charger commissioned

Compressed air / hydraulic Starting

Isolating valves correctly positioned
 Compressor operational
 HP & LP air / hydraulic pressures checked
 Condensate drained

Exhaust System

Check security of pipework & muffler
 Check cowl and/or rain cap are operational
 Check water drain pipework and valves correct
 Leak check
 Check for exhaust gas recirculation

Ventilation & Attenuation

Check louvers are clear and operational
 Forced ventilation system operational if applicable
 Check for hot air recirculation

Electrical System

Control System

Auxiliary supplies energised
 Generator set local control checked
 Generator set remote controls checked
 Customer remote indicator / Control checked

Changeover switchgear / transfer switch

Auxiliary supplies energised
 Utility supply energised
 Voltage / phase rotation checked
 Indications correct
 All covers in position

Parrelling switchgear

Auxiliary supplies energised
 Indications correct
 All covers in position

Initial start-up

Manual start-up, idle & full speed checks complete

Generator set voltage & frequency correct to order

Control system calibrations checked

Phase rotation checked

Paralleling sets phase coincidence check

Generator set switchgear manual operation correct

Local stop / emergency stop control checked

Remote start / stop / emergency stop checked

Generator set load test

Note: Load test is carried out on customers site load unless agreed in writing prior to start up. Artificial load bank test will be performed using resistive load unless otherwise specified.

Load test completed using customers load

Record load achieved ...2000...kW

Load bank test test (if applicable)

Check load bank voltage & power capability

Check cables installed correctly & tightened

Energise auxiliary supplies and check functionality

Load test completed.

Result sheet completed

Record load achieved.....kW

Record power factor.....

System Start-up completion

Generator set operational

Changeover / transfer switch operational

Paralleling switchgear operational

Automatic operations checked

Master control operational

All safety shutdowns and warnings and warnings op.

Electrical HV/MV/LV rules and procedures in place

Comments on any item that may affect acceptance;

THE GENERATOR SET IS TO BE RUN IN PARALLEL CONNECTION WITH THE GRID

1. Test isolated generator with 0 speed and with 0 RPM load for each generator

2. Test - Transfer to load (generator correct transfer) get approval from (SPP).....

3. Test - Backdoor operation (generator 1 generator and emergency stop) (SPP).....

and other plant generator (generator 2 generator) (SPP).....

Checklist completed by Samir E. Jaber

Date 24.12.2023

Print Name _____

Company _____

Customer: Abdul Kader Alkhatib

Signature: [Signature]



Generator set Start-up Checklist

Open & Enclosed generator sets

This checklist should be used to validate the completion of generator set start-up procedure. A checklist should be completed for each generator set of a multiple installation.

Project Details

Project Name: SAO JORGE POWER PLANT

Customer(End User): F&B GROUP

Address: Rua Vasco da Gama 47

Customer: F&B GROUP

Tel. No: +90 333 430 11 99

Email: alex@tesla.stp.pt

Generator Set Details

Generator set model: C2500 D5A

Generator set serial number: 3230008477

Control Type: PCC X3 AB51,545

Control Serial Number: 60-0006402-15

System Control type (if applicable):

100% Standby & Master Control Panel

Generator set environment and services

Pre-commissioning work & checklist complete

Surroundings clean & clear from obstruction

Lighting/heating etc. Systems operational

Observation: _____

Safety Checks

Ensure starting is inhibited until startup is required

Set clean and fully assembled

No loose materials near set

Air ducts clear and close

Access/Egress routes unobstructed/labelled

Control & Maintenance positions unobstructed

Room secure - no unauthorised access

Personnel warned of startup process

Cooling System

Set mounted radiator

Radiator, engine & pipework checked for leaks

Belts & Guards checked for security / slipping

Coolant heater operational

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open



Remote-mounted radiator systems

Radiator, engine & pipe work checked for leaks

Coolant heater operational

Fans, pumps and controls checked

Leak check

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Heat exchanger & Cooling tower systems

System, engine & pipework checked for leaks

Coolant heater operational

Secondary cooling system checked

Fans, pumps and controls checked

DCA dosing cartridges fitted & Valves open

Legionella dosing checked where applicable

Reseed dosing chemical/concentration

Diesel Fuel System

Bulk storage facility

Isolating valves correctly positioned

Transfer pump&Control operational

Fill point alarm operational

Leak check

Storage facility secure

Duc Tank

Isolating valves correctly positioned

Tank filled

Spillage containment & alarms operational

Transfer pump&Control operational

Leak check

Fire valves & Release tested and operational

Gas Fuel System

Isolating valves correctly positioned

Regulator set to correct pressure

Gas leak detection equipment operational

Double shut-off device operational

Leak test complete

Purging complete

Fire alarm/Suppression System

Fire alarm / suppression system operational

Suppression system lock off operational

Operator instructed in fire system operation

Lubrication System		Generator set voltage & frequency correct to order	<input checked="" type="checkbox"/>
Engine oil pan filled to correct level	<input checked="" type="checkbox"/>	Control system callouts checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Oil make up system operational	<input checked="" type="checkbox"/>	Phase rotation checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Starting System		Paralleling sets phase coincidence check	<input checked="" type="checkbox"/>
Battery Starting		Generator set switchgear manual operation correct	<input checked="" type="checkbox"/>
Batteries installed, fitted and connected	<input checked="" type="checkbox"/>	Local stop / emergency stop control checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Battery charger commissioned	<input checked="" type="checkbox"/>	Remote start / stop / emergency stop checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Compressed air / Hydraulic Starting		Generator set load test	
Isolating valves correctly positioned	<input type="checkbox"/>	Note: load test is carried out on customers site load unless agreed in writing prior to start up. Artificial load bank test will be performed using resistive load unless otherwise specified.	
Compressor operational	<input type="checkbox"/>	Load test completed using customers load	<input checked="" type="checkbox"/>
HP & LP air / hydraulic pressures checked	<input type="checkbox"/>	Record load achieved - 2000...kW	
Condensate drained	<input type="checkbox"/>	Load bank test test if applicable	
Exhaust System		Check load bank voltage & power capability	<input type="checkbox"/>
Check security of pipework & muffler	<input checked="" type="checkbox"/>	Check cables installed correctly & tightened	<input type="checkbox"/>
Check cow and/or rain cap are operational	<input checked="" type="checkbox"/>	Ear/ground auxiliary supplies and check functionality	<input type="checkbox"/>
Check wear drain pipework and valves correct	<input checked="" type="checkbox"/>	Load test completed	<input type="checkbox"/>
Leak check	<input checked="" type="checkbox"/>	Result sheet completed	<input type="checkbox"/>
Check for exhaust gas recirculation	<input checked="" type="checkbox"/>	Record load achieved..... kW	
Ventilation/Exhaustion		Record power factor.....	
Check louvers are clear and operational	<input type="checkbox"/>	System Start-up completion	
Forced ventilation system operational if applicable	<input type="checkbox"/>	Generator set operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Check for hot air recirculation	<input type="checkbox"/>	Changeover / transfer switch operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Electrical System		Paralleling switchgear operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Control System		Automatic operations checked	<input checked="" type="checkbox"/>
Auxiliary supplies energised	<input checked="" type="checkbox"/>	Master control operational	<input checked="" type="checkbox"/>
Generator set local control checked	<input checked="" type="checkbox"/>	All safety shutdowns and warnings and warnings on	<input checked="" type="checkbox"/>
Generator set remote controls checked	<input checked="" type="checkbox"/>	Electrical HV/MV/LV rules and procedures in place	<input checked="" type="checkbox"/>
Customer remote indicator / Control checked	<input checked="" type="checkbox"/>	Comments on any item that may affect acceptance:	
Changeover switchgear / transfer switch		<small>The client/owner is responsible for following correct safe working practices</small>	
Auxiliary supplies energised	<input type="checkbox"/>	<small>It has been assumed that the client/owner will follow correct safe working practices</small>	
Utility supply energised	<input type="checkbox"/>	<small>It has been assumed that the client/owner will follow correct safe working practices</small>	
Voltage / phase rotation checked	<input type="checkbox"/>	<small>It has been assumed that the client/owner will follow correct safe working practices</small>	
Indications correct	<input type="checkbox"/>	<small>It has been assumed that the client/owner will follow correct safe working practices</small>	
All covers in position	<input type="checkbox"/>	<small>It has been assumed that the client/owner will follow correct safe working practices</small>	
Paralleling switchgear			
Auxiliary supplies energised	<input checked="" type="checkbox"/>	Checklist completed by _____	
Indications correct	<input checked="" type="checkbox"/>	Date _____	
All covers in position	<input checked="" type="checkbox"/>	Print Name _____	
Initial start up		Company _____	
Manual start-up, idle & full speed checks complete	<input checked="" type="checkbox"/>		

Customer: *Alvaro de Albuquerque*

Signatures: *[Signature]*

